



**Centro Universitário de Brasília
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD**

JOANA LAMOUNIER SARAIVA

**A COMUNICAÇÃO PÓS LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:
POSICIONAMENTO DOS GESTORES DE COMUNICAÇÃO E
REPÓRTERES NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Brasília
2013

JOANA LAMOUNIER SARAIVA

**A COMUNICAÇÃO PÓS LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:
POSICIONAMENTO DOS GESTORES DE COMUNICAÇÃO E
REPÓRTERES NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão da Comunicação nas Organizações.

Orientadora: Prof. Silvana Ribeiro

Brasília
2013

JOANA LAMOUNIER SARAIVA

**A COMUNICAÇÃO PÓS LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO:
POSICIONAMENTO DOS GESTORES DE COMUNICAÇÃO E
REPÓRTERES NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Trabalho apresentado ao Centro
Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD)
como pré-requisito para a obtenção de
Certificado de Conclusão de Curso de
Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão da
Comunicação nas Organizações.

Orientadora: Prof. Silvana Ribeiro

Brasília, 4 de dezembro de 2013.

Banca Examinadora

Luiz Claudio Ferreira

Prof. Dr. Nome completo

Tânia Cristina Cruz

Prof. Dr. Nome completo

AGRADECIMENTO(S)

Agradeço o carinho e compreensão de toda minha família e todos aqueles que acompanharam de perto o processo de produção deste trabalho. Agradeço também àqueles amigos e colegas que, de alguma forma, me ajudaram, incentivaram e deram força para seguir em frente. Obrigada, de coração.

RESUMO

Este trabalho consiste em um estudo sobre a Lei de Acesso à Informação voltado para o entendimento de como a norma influencia o processo de comunicação no âmbito da Câmara dos Deputados. Por meio de leituras, pesquisas e entrevistas procura-se entender qual é o posicionamento dos gestores de comunicação da Câmara dos Deputados e repórteres que atuam na instituição após a implementação da Lei de Acesso na Casa. Para uma adequada análise da proposta, apresenta-se inicialmente o contexto teórico de Comunicação Pública cuja finalidade é situar a temática da transparência de informações no Brasil e, posteriormente, detalhar as transformações causadas pela Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara dos Deputados. Para entender como as mudanças vêm ocorrendo na prática, foram realizadas entrevistas com gestores da casa. Também foram aplicados questionários aos repórteres do comitê de imprensa. Após a análise do material coletado nas entrevistas, nota-se a necessidade de uma gestão de comunicação integrada. Da mesma forma, é preciso que gestores e repórteres se capacitem no sentido de entender melhor a Lei de Acesso à Informação.

Palavras-chave: Comunicação. Lei de Acesso à Informação. Câmara dos Deputados. Gestores. Repórteres.

ABSTRACT

This paper is a study on the Access to Information Act aimed at understanding how it influences the communication process within the House of Representatives. Through readings, research and interviews, it seeks to understand what is the positioning of the communication managers and reporters after the implementation of the Access Act in the House. For a proper analysis of the proposal, presents initially the theoretical context of public communication which aims to situate the issue of transparency of information in Brazil and then detail the transformations caused by the Access to Information Act in within the House of Representatives. To understand how changes are occurring practically, interviews were conducted with managers of the House. Questionnaires were also administered to reporters of the Committee of press. After the analysis of the collected material, is noted a need for integrated communication management. Likewise, it is necessary that managers and reporters become capable in order to better understand the Access to Information Act.

Keywords: Communication. Access to Information Act. House of Representatives. Managers. Reporters.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 COMUNICAÇÃO PÚBLICA	11
1.1 Transformações no processo de comunicação	15
1.2 Comunicação Pública na Câmara dos Deputados	16
2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	18
2.1 Contexto histórico	18
2.2 A Lei	19
2.2.1 <i>O que diz a Lei</i>	20
2.2.2 <i>A Lei e o cidadão</i>	22
2.3 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)	23
2.4 Resultados iniciais da LAI	26
3 A COMUNICAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS	28
4 O IMPACTO DA LAI NA COMUNICAÇÃO DA CÂMARA	32
4.1 Regulamentação	32
4.2 Adaptações a Lei	33
4.3 A imprensa e a aplicação da Lei	35
4.4 A Comunicação Integrada e a LAI	41
4.5 A Lei no âmbito do comitê de imprensa	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
REFERÊNCIAS	49
APÊNDICE A Entrevistas	51
APÊNDICE B Questionário da pesquisa com repórteres	65
APÊNDICE C Tabulações	66
ANEXO A Reportagens	73

INTRODUÇÃO

A Lei de Acesso a Informação (LAI) – Lei nº 12.527 de 2011 – foi criada com objetivo de democratizar o acesso a informação e, conseqüentemente, tornar o processo de comunicação entre a imprensa e a sociedade, de forma geral, mais transparente. Porém, sabe-se que nem sempre foi assim. Com frequência surgem novos conceitos, mídias, formas de interação e produção de conteúdo e formas de divulgação.

Cada vez mais, percebe-se a necessidade de se fornecer e obter informações claras, objetivas e transparentes. A evolução tecnológica, que permitiu o acesso eletrônico à informação, tem provocado mudanças nas organizações em geral, afetando também a relação entre a imprensa e os repórteres. Fato que reflete diretamente na forma como uma informação é transmitida e capturada, principalmente a partir da implementação da LAI, há pouco mais de um ano.

O presente estudo se propõe a compreender o posicionamento dos gestores de comunicação e repórteres no período posterior a implementação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara dos Deputados.

Os objetivos deste trabalho são: primeiramente procurar entender como a Lei de Acesso à Informação alterou o posicionamento dos gestores de comunicação e repórteres no que diz respeito ao processo de produção de conteúdo jornalístico na Câmara dos Deputados; e conseqüentemente compreender o funcionamento da Lei de Acesso no âmbito da Câmara e de que forma ela impactou a relação entre os gestores e repórteres.

Para alcançar esses objetivos, procedeu-se da seguinte maneira: por se tratar de um assunto recente e cuja bibliografia não é muito extensa, primeiro

desenvolveu-se pesquisa bibliográfica sobre os principais autores que falam sobre Comunicação Pública e Comunicação Integrada. Em seguida, partiu-se para um estudo documental sobre artigos acadêmicos e até jornalísticos sobre o assunto. Para finalizar, foram realizadas entrevistas e aplicados questionários a fim de entender a realidade e as transformações causadas pela Lei de Acesso à Informação.

O trabalho está estruturado em quatro capítulos. No primeiro, apresenta-se o conceito de comunicação pública e as principais transformações no processo de comunicação; o segundo é um capítulo mais descritivo que trata especificamente da Lei de Acesso à Informação e suas determinações; o terceiro capítulo diz respeito à comunicação pública no âmbito da Câmara dos Deputados e no último são apresentados os resultados das pesquisas, entrevistas e questionários realizados ao longo deste estudo, cuja finalidade foi compreender o posicionamento de gestores de comunicação e repórteres após a implementação e regulamentação da Lei de Acesso à Informação na Câmara dos Deputados.

1 COMUNICAÇÃO PÚBLICA

A Comunicação Pública está relacionada à informação de tudo aquilo que envolve o interesse público, ou seja, os cidadãos. Para Jorge Duarte (2007), o conceito de Comunicação Pública tem origem na noção de comunicação governamental. Isso porque, a raiz desse conceito está relacionada ao início da democracia e a transformação do perfil da sociedade brasileira a partir da década de 1980. Com o fim da censura e a redemocratização, o panorama mudou. A partir desse período, uma série de fatores contribuiu para que a sociedade passasse a levar em consideração as ações do Estado. Fatores como a Constituição de 1988, a transformação do Papel do Estado, o Código de Defesa do Consumidor, a terceirização e a desregulamentação, a atuação de grupos de interesse e movimentos sociais e o desenvolvimento tecnológico estabeleceram um sistema de participação e pressão que forçou a criação de mecanismos para dar atendimento às exigências de informação e tratamento justo por parte do cidadão em sua relação com o Estado.

Mesmo com as mudanças, o sentimento coletivo de valorização da cidadania não atingiu toda a sociedade. Segundo Duarte, o cidadão parece considerar os governos como algo não relacionado à sua vida. E mais do que um simples desinteresse do indivíduo em ser sujeito da ação, muitas vezes a apatia e a falta de formação política são resultado do cruzamento entre desinformação, falta de oportunidades de participação e descrédito com a gestão pública.

Porém, é nesse período de redemocratização que a Comunicação Pública ganha força porque traz como proposta a interação entre agentes públicos e atores sociais (governo, Estado e sociedade civil) em temas de interesse público. Logo,

pode-se inferir que Comunicação Pública é aquela pensada sob o ponto de vista do cidadão e que envolve assuntos de interesse coletivo. Heloiza Matos (1999) define Comunicação Pública de forma semelhante. Para ela, trata-se da comunicação que envolve o cidadão de maneira diversa, participativa e estabelece um fluxo de relações comunicativas entre o Estado e a sociedade.

Enquanto no Brasil a comunicação do governo sempre manteve a tendência de ser pensada como comunicação social, na Europa dos anos 80 começou a ser trabalhado o conceito de comunicação pública. Este conceito se remete ao processo de comunicação instaurado em uma esfera pública que engloba Estado, governo e sociedade, um espaço de debate, negociação e tomada de decisões relativas à vida pública do país. (MATOS, 1999, p.1)

Ainda de acordo com Matos, existem outras conceituações para o termo “Comunicação Pública”. O conceito norte-americano denomina como o conjunto de mensagens e suportes de comunicação, através dos quais o cidadão toma conhecimento das atividades do governo e, ao mesmo tempo, comunica ao governo suas opiniões e necessidades.

O francês Pierre Zemor (1995) defende que a Comunicação Pública deve identificar a utilidade pública, fomentar a cultura cívica, facilitar a ação governamental e garantir o debate público.

Para compreender melhor Comunicação Pública é necessário definir comunicação governamental e comunicação política, conceitos que muitas vezes podem ser confundidos. De acordo com o Duarte, comunicação governamental pode ser entendida como fluxos de informação e padrões de relacionamento envolvendo os gestores e a ação do Estado e a sociedade. Estado, nesse caso, diz respeito ao conjunto das instituições ligadas ao Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo empresas públicas, institutos, agências reguladoras e área militar. A comunicação política trata do discurso e ação de governos, partidos e seus agentes na conquista da opinião pública em relação à ideias ou atividades que tenham a ver com poder

político, como ocorre nas eleições, por exemplo. Sendo assim, a Comunicação Pública diferencia-se porque está relacionada aos fluxos de informação entre Estado e sociedade, cuja principal característica é: interesse público. Segundo Duarte, “a existência de recursos públicos ou interesse público caracteriza a necessidade de atendimento às exigências da comunicação pública”. As linhas divisórias entre as três definições existem, mas são tênues e facilmente ultrapassadas.

Quando se fala em Comunicação Pública é preciso entender que alguns conceitos estão implícitos. São eles: cidadania, democratização, participação, diálogo, interesse público e prestação de conta. Duarte vai além, “mais poder para a sociedade, menos para o governo”. Afinal, o interesse coletivo se sobrepõe, em se tratando de Comunicação Pública.

Pressupõe-se que o cidadão, como parte de uma democracia, tenha o direito de ser informado sobre questões gerais, como impostos, prestação de serviços de saúde, transporte público, educação e até os gastos do governo com esses serviços. Mesmo aparentemente sendo óbvio, algumas instituições ainda não reconhecem seu dever. Tendem a pensar e fazer comunicação pública como divulgação. Para embasar melhor essa discussão, cabe citar o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina a publicidade como princípio da administração pública.

A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (BRASIL, 1988, p. 40)

A partir da leitura do trecho citado acima, é possível inferir que a própria Constituição Federal incita a prática da Comunicação Pública por meio da publicação de informações de interesse público. É direito do cidadão, determinado

pela Constituição, ser informado sobre as práticas e ações dos órgãos e instituições públicas.

Mas nem sempre foi assim. Matos aponta que a comunicação pública foi se adaptando ao formato mercadológico dos meios de comunicação privados, e sendo entendida muitas vezes de uma maneira mais próxima do marketing político. O que se percebe é uma interpretação deturpada do texto da Constituição. Assim, a forma como a informação é divulgada prejudica o aspecto informativo, esclarecedor e prestador de contas da comunicação.

Partindo do princípio do artigo 37 da Constituição Federal, muitos órgãos ainda hoje apenas tornam pública (divulgam) a informação para os cidadãos. Ou seja, a comunicação ocorre em um único sentido (emissor-receptor). Quando na verdade, sabe-se que Comunicação Pública assume uma característica muito mais ampla e busca a troca de informações com valorização do cidadão, que pode assumir tanto o papel de emissor, quanto de receptor. Além disso, já nos anos 2000 é válido considerar a importância dos meios alternativos de comunicação – como blogs e sites, por exemplo – onde qualquer cidadão pode ser produtor de conteúdo. Nesse sentido, Duarte aponta que “qualificar a comunicação, para muitos, ainda é aumentar o aparato tecnológico, o número de fontes de emissão de informação, investir em bombardeio de informação persuasiva”.

Aos poucos esses modelos vêm sofrendo alterações positivas e o cidadão tem tido mais acesso à informação. A internet é um dos fatores que muito contribui para essas mudanças, pois esse é um dos principais meios que a sociedade em geral usa para se comunicar. A informação precisa ser repassada de forma correta, rápida, clara e objetiva e os órgãos do governo e as empresas começaram a se adequar a essas necessidades. Por isso, cada vez mais, a transparência e o

compromisso com o cidadão passam a fazer parte do cenário da Comunicação Pública.

Bernard Miège (1989, *apud* MATOS, 1999, p. 2) observa que "a comunicação pública parece ser não somente um fator de mudança para a administração pública, mas também um meio de modificar o comportamento do público e suas atitudes, e de envolvê-lo em novas tarefas que exigem sua adesão, a ponto dela aparecer como substituta da confrontação face a face com os cidadãos".

Duarte complementa o pensamento ao afirmar que gerar comunicação de qualidade implica em criar uma cultura de comunicação que perpassa todos os setores envolvidos com o interesse público, com o compromisso de considerar a perspectiva do outro na busca de consensos e com o objetivo de avançar na estabilização da democracia. A Comunicação Pública, assim como todas as outras formas de comunicação, deve assumir uma visão global, estratégica e integrada.

1.1 Transformações no processo de comunicação

Com a intensificação do uso da internet na metade da década de 1990 e o desenvolvimento de sites e portais de informação, o processo de comunicação tem se tornado muito mais dinâmico. Desde então, tanto os gestores de comunicação, como os jornalistas têm passado por momentos de transformação, mudança de comportamento e postura. Nesse contexto, repleto de transformações, no qual se busca a valorização da Comunicação Pública e o interesse coletivo, foi implementada a Lei de Acesso à Informação (LAI), cujo objetivo é democratizar o acesso a informação e tornar o processo de comunicação entre o governo, imprensa e a sociedade, de forma geral, mais transparente.

A partir disso, nota-se o surgimento de um novo paradigma da Comunicação Pública do ponto de vista da gestão da comunicação nos órgãos públicos. Isso porque a LAI exige uma readaptação às novas determinações e ao modo de lidar com as demandas embasadas pela Lei. Por parte das assessorias de comunicação, a LAI exige uma postura cujo foco é transparência no que diz respeito a toda e qualquer ação dentro do órgão. Para isso, é preciso capacitar as pessoas que trabalham, não só na comunicação dos órgãos públicos, mas os servidores em geral – principalmente os que ficarão responsáveis por responder as demandas da LAI – a fim de entender o que é a Lei, o que ela determina e quais são suas implicações.

No âmbito das assessorias de comunicação, a partir desse novo contexto, o qual a LAI foi implementada, os gestores responsáveis pela comunicação pública precisam estar comprometidos com alguns fatores. São eles: a transparência, ou seja, o compromisso com as questões públicas; o acesso à informação, isto é, facilitar, estimular e orientar a busca por informações públicas; a interação - criação e manutenção de ferramentas que viabilizem, nos dois sentidos, o fluxo de comunicação; e por fim a ouvidoria social, o interesse em conhecer e compreender a opinião pública. Os quatro fatores são fundamentais para o desempenho satisfatório da Comunicação Pública. Em se tratando da LAI, a comunicação integrada é outro ponto importante, se não, central. Assunto esse que será discutido mais à frente.

1.2 Comunicação Pública na Câmara dos Deputados

Foi somente a partir da Constituição de 1988, no início do processo de redemocratização, que a comunicação no âmbito da Câmara começou a tomar novos rumos. Antes, a Casa, apesar de representar o povo, não lançava mão de

instrumentos que viabilizassem uma atuação democrática como faz hoje, por exemplo.

Atualmente, os veículos de comunicação da Câmara dos Deputados são voltados para o interesse público, cujo objetivo é estimular o debate. Até porque o poder legislativo desempenha funções primordiais para a consolidação da democracia: representar o povo brasileiro, legislar sobre os assuntos de interesse nacional e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Logo, pode-se dizer que é dever do órgão prestar contas e estabelecer uma comunicação direta com os cidadãos.

O portal da Câmara na internet (www.camara.gov.br) define o desafio da Comunicação Pública como o de levar à população informações relevantes, mas que, por não possuírem atratividade mercadológica, são relegadas a segundo plano pela mídia de mercado. Com objetivo de tornar a comunicação mais eficaz, os veículos (Agência Câmara, Jornal da Câmara, Rádio Câmara e TV Câmara) divulgam as votações e os debates em comissões e em plenário, dando transparência ao trabalho legislativo. Com essa linha editorial, o órgão acredita estar inserindo no cotidiano da sociedade os debates que se travam no Parlamento.

Ainda de acordo com a estrutura da Comunicação Pública da Câmara, o órgão afirma prestar serviço ao público (cidadão) e, por isso, não promove assessoria de imprensa dos parlamentares.

2 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

2.1 Contexto histórico

Ainda na época da ditadura militar (1964-1985), o Governo estabeleceu uma superestrutura de manipulação da opinião pública por meio da censura, fiscalização e controle legal (BARBOSA, 2007). Já na redemocratização, a máquina do Estado passa a ser utilizada para obter o apoio ou silêncio de jornalistas via oferta de empregos públicos. Nesse período, o jornalismo era, em geral, uma atividade complementar e os repórteres tinham que ter outras fontes de renda para sobreviver. Anos depois, já no fim da década de 1980, mesmo após a regulamentação da profissão, ainda era comum encontrar funcionários públicos atuando como jornalistas.

O histórico sistema com base em troca de favores e a cultura do controle de informação nos órgãos públicos fez com que os assessores de comunicação desses órgãos fossem taxados como ineficientes, incompetentes, bloqueadores do fluxo de comunicação, criadores de cortinas de fumaça e até porta-vozes do autoritarismo (DUARTE, 2002).

Souza (1988, p. 16) descreve o trabalho na área pública durante o regime militar: “na conjuntura política em que vivíamos, uma assessoria de imprensa – designação muito usada na época – não tinha nenhuma força, pois funcionaria, tão somente, como simples elemento transmissor de notícias oficiais, sem qualquer mérito jornalístico”.

Cabia a imprensa se adaptar a rotina e as formas de divulgação do governo. Em outras palavras, a imprensa servia ao Estado. Já no início da década de 1990, essa dinâmica sofreu modificações.

Era preciso coordenar a imprensa com o Estado, a fim de que a primeira cooperasse eficazmente com o segundo, tornando-se um instrumento poderoso de defesa do bem público e de propulsão do progresso nacional. [...] Redundará em uma harmonia das atividades jornalísticas com as finalidades do governo nacional (AMARAL, 1940, p. 12 *apud* DUARTE, 2002, p.3).

No período entre o fim dos anos 70 e início da década seguinte, com um mercado de consumo consolidado e o fim do autoritarismo militar, as organizações passam por uma fase em que o mais importante era ter boas relações junto às autoridades (NORI, 1990). Com o advento da democracia, o movimento sindical, a liberdade de imprensa, os novos padrões de competitividade e o prenúncio de maior exigência quanto aos direitos sociais fez com que as organizações mudassem de postura. Era preciso se comunicar com a sociedade e outros segmentos. A partir daí, começam as mudanças. A imprensa passa a ser identificada como grande instrumento e o caminho mais curto para influenciar a agenda pública, informar e construir uma imagem positiva.

2.2 A Lei

O novo contexto, no momento em que a Lei de Acesso à Informação é implementada, vem precedido de conceitos importantes para efeitos de transformações no cenário da comunicação. Diferentemente do que ocorria nas décadas anteriores, onde o processo de comunicação não era completamente fluido, a LAI passa a ser eficiente à medida em que oferece informações públicas sem restrições (salvo às exceções) ao cidadão e, conseqüentemente, à imprensa; induz mais transparência diante dos serviços e transações que dizem respeito aos órgãos públicos e incita o controle social.

Dessa forma, podemos identificar a LAI como mais um mecanismo de prestação de contas à sociedade. Isto é, a *accountability*. Para Gaudêncio Torquato (2002), de modo geral, o termo pode ser entendido como uma cobrança social mais forte em torno dos serviços das instituições; exigência de maior clareza, mais profissionalismo, mais agilidade e menos burocracia.

De acordo com Augustinho Paludo (2012), *accountability* inclui a obrigação de prestar contas mais a responsabilização pelos atos e resultados decorrentes da utilização dos recursos.

O conceito de *accountability* pressupõe duas partes: uma que delega a responsabilidade e a outra que é responsável por gerir os recursos. Concomitantemente, cria-se a obrigação de prestação de contas por parte de quem administra os recursos, que deverá demonstrar através dos resultados obtidos o bom uso desses recursos. (...) Quanto mais clara for a responsabilidade do político perante os cidadãos, e a cobrança destes em relação ao governante, mais democrático será o regime. (PALUDO, 2002)

A partir desses preceitos, cabe citar que, com a implementação da LAI, o Brasil passa a compor, com outros 91 países, o grupo de nações que reconhecem que as informações guardadas pelo Estado são um bem público.

2.2.1 *O que a diz a Lei*

A Lei de Acesso à Informação (LAI) – Lei nº 12.527 – foi criada em 18 de novembro de 2011 e passou a vigorar em 16 de maio do ano seguinte. Desde então, garante a todo e qualquer cidadão o acesso à informação dos órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público; as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e

Municípios. Às entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos para realização de ações de interesse público também estão inclusas nesse processo.

A Lei torna essencial o princípio de que o acesso é a regra, e o sigilo é a exceção. Além disso, estabelece procedimentos para que a administração pública responda a pedidos de informação da sociedade civil, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão, o chamado SIC.

A resposta a uma solicitação de acesso à informação pública requer metodologia, ou seja, é necessário processar o pedido e garantir ao cidadão a entrega do dado (informação solicitada) de forma primária, isto é, sem quaisquer edições; na íntegra, autêntica e atualizada. Para isso, a Lei de Acesso à Informação estipula: procedimentos, normas e prazos para o processamento dos pedidos de informação; a criação de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) em todos os órgãos e entidades do poder público; determina que órgãos e entidades públicas devam divulgar informações de interesse coletivo, sobretudo por meio da internet, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal; e estipula mecanismos de recurso caso o acesso à informação tenha sido negado. Além disso, os órgãos e entidades públicas devem promover, independentemente de requerimentos, a divulgação das informações em local de fácil acesso. Processo conhecido como transparência ativa.

A Lei prevê também prazo para que sejam repassadas as informações ao solicitante. A resposta deve ser dada imediatamente, se estiver disponível, ou em até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias.

O Serviço de Informações ao Cidadão, criado para atender as demandas da LAI, deve ser responsável por todo o processo para garantir que a informação pública seja repassada dentro dos prazos previstos em lei. É dever do SIC

protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação, orientar os cidadãos sobre os procedimentos de acesso à informação e informar sobre a tramitação de documentos.

De acordo com o texto da Lei, cabe aos órgãos e entidades públicas garantir a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, levando em consideração a disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

O cidadão tem o direito de receber orientação sobre os procedimentos para ter acesso à informação ou o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada.

A Lei determina ainda que é obrigatória a divulgação da informação pública no site de cada órgão e que cabe a cada um deles adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade do conteúdo a pessoas com deficiência.

2.2.2 A Lei e o cidadão

A Lei garante que qualquer interessado, ou seja, todo e qualquer cidadão, pode requerer informações aos órgãos e entidades públicas. É preciso que o cidadão se identifique e especifique qual é a informação que deseja obter. Atualmente, muitos órgãos fazem esse processo por meio da internet.

Quando o cidadão tem acesso negado a determinada informação é direito dele ser informado do motivo. O órgão ou entidade pública deve também prestar

total auxílio ao cidadão no que diz respeito aos procedimentos para requerer uma informação.

De acordo com o texto da lei, a restrição ao acesso a alguma informação pode ocorrer quando as informações são classificadas como sigilosas pelas autoridades competentes e relacionadas às demais hipóteses legais de sigilo ou quando se tratam de informações pessoais, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem dos servidores públicos ou do órgão em questão.

A lei classifica as informações sigilosas em três diferentes categorias: ultrassecreta, a qual o sigilo é mantido durante 25 anos; secreta – o sigilo é mantido por 15 anos; e reservada – apenas 5 anos de sigilo. Depois de passado o período de sigilo, a informação pode ser solicitada via LAI.

A lei estabelece também que o servidor público que se recusar a fornecer informação requerida ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa e impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente.

2.3 Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

A Lei de Acesso à Informação reforça o conceito e a aplicação de ações de transparência nos órgãos públicos. Neste caso, podemos categorizar a transparência como: ativa e passiva. A transparência ativa é aquela cujo órgão, por iniciativa própria, cria meios para divulgar as informações e prestar contas ao cidadão. Como, por exemplo, a publicação de informações em seu *website*. Já a transparência passiva, diz respeito ao atendimento de demandas solicitadas pelos cidadãos. Ou seja, quando o cidadão recorre a LAI para obter uma informação.

Logo, a tendência é que os órgãos públicos intensifiquem principalmente as ações de transparência ativa, porque assim facilita o acesso do cidadão a informação, já que ela estará disponível na internet. Além disso, o órgão é estimulado a estabelecer uma relação de transparência clara e objetiva em relação a tudo o que é realizado, pois ao publicar as informações na internet, ele se antecipa a futuras solicitações.

De acordo com a Lei, o artigo 9º determina a criação de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) em todos os órgãos públicos. Cabe a esse departamento atender e orientar o público quanto ao acesso a informações, de modo geral. Ação essa que podemos categorizar como sendo de transparência passiva.

O portal Ministério do Planejamento (<http://www.planejamento.gov.br/>) classifica o SIC como uma unidade física existente em todos os órgãos e entidades do poder público, em local identificado e de fácil acesso, para atender o cidadão que deseja solicitar o acesso à informação pública. O espaço, como previsto em lei, deve ter telefones e e-mails exclusivos, assim como servidores treinados para o atendimento aos cidadãos e encaminhamento dos requerimentos.

Existem também os e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão). A Controladoria Geral da União (CGU) desenvolveu e atualmente gerencia o sistema e-SIC, que funciona como porta de entrada única para todos os pedidos de informação no âmbito da Lei, com o intuito de facilitar e desburocratizar o envio de solicitações e respostas.

O sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Por meio do sistema, além de fazer o pedido, é possível acompanhar o prazo pelo

número de protocolo gerado e receber a resposta da solicitação via e-mail; entrar com recursos, apresentar reclamações e consultar as respostas recebidas. A ideia é agilizar e facilitar o processo de acesso à informação.

Nos sites dos órgãos públicos, o ambiente virtual destinado ao e-SIC é identificado pelo ícone que representa o acesso à informação resguardado pela Lei. Trata-se de um selo em forma de balão amarelo com a letra "i" em verde. Como mostra a Figura 1.

Figura 1 – Ícone que identifica a Lei de Acesso à Informação



Fonte - <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/>

Não cabe considerar o e-SIC como sendo uma ação de transparência ativa, pois se trata de um site específico, no qual os cidadãos demandam informações. Ou seja, a informação não está sendo divulgada de maneira intencional pelo órgão. E sim porque ele está sendo incitado a fornecer um dado, por exemplo. Apesar disso, é notável que a LAI tem contribuído significativamente para aumento de ações de transparência ativa.

2.4 Resultados iniciais da LAI

No dia 16 de maio de 2013 a Lei de Acesso à Informação completou um ano, desde que passou a vigorar. Em apenas seis meses (prazo entre a sanção da Lei e o dia em que entrou em vigor), todo o Poder Executivo Federal teve que se preparar para cumprir as determinações impostas pela Lei.

Diante desse desafio, a Casa Civil da Presidência da República e a Controladoria Geral da União (CGU) trabalharam no sentido de elaborar um plano de ação único, adotado por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, para garantir que, quando a lei entrasse em vigor, todos tivessem condições de atender aos pedidos dos cidadãos. Pressupõe-se, então, que o objetivo nesse momento era capacitar os servidores públicos para lidar com as demandas que surgiriam a partir da implementação da LAI. Porém, era preciso prever que uma capacitação única poderia não funcionar tão bem, já que cada órgão tem a sua particularidade.

De acordo com o balanço realizado pelo portal *Acesso à Informação* (www.acessoainformacao.gov.br), de junho de 2012 a maio de 2013 foram contabilizadas 86.266 solicitações de informações referentes ao poder público. Dessas, mais de 98% (85.060) obtiveram respostas. Os órgãos e entidades responderam a esses pedidos no prazo médio de 11,64 dias, de acordo com os dados divulgados. Apenas 1,34% das pessoas que solicitaram informações se identificaram como jornalistas. Outros 23,51% não informaram a profissão. As demais se classificaram como empregado do setor privado, servidor público federal, estudante, profissional liberal (autônomo), servidor público estadual, empresário

(empreendedor), professor, membro de ONG nacional ou internacional, representante de sindicato ou membro de partido político.

Ao avaliar esse período, pós implementação da Lei de Acesso à Informação, alguns pontos devem ser levados em consideração. Sabe-se, por exemplo, que o objetivo da LAI é fornecer informações públicas ao cidadão. Porém é possível perceber que a Lei surgiu também como uma nova ferramenta para os jornalistas, que têm amparo legal para solicitar informações.

O SIC é uma estrutura criada para auxiliar o cidadão quando uma informação é solicitada, mas por outro lado, é também um novo canal de comunicação com a imprensa. É no mínimo curioso que, do total de pessoas que buscaram acesso à informação por meio da LAI, neste primeiro ano de vigência da lei, pouco mais de 1% seja identificada como jornalista. E aqui, vale lembrar que antes de jornalista, a pessoa é cidadão, como qualquer outro.

3 A COMUNICAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

A política de comunicação da Câmara dos Deputados está definida em diversas normas da legislação interna do órgão. A mais recente, que reestruturou a Secretaria de Comunicação (Secom), está determinada no Ato da Mesa nº 68 de 2013.

O Ato, além de dispor sobre questões administrativas e burocráticas a respeito dos cargos e funções na Secretaria de Comunicação, estabelece a divisão do setor em cinco unidades. São elas: Departamento de Mídias Integradas, Departamento de Relações Públicas e Divulgação (o qual incluiu a assessoria de imprensa), Coordenação de Apoio Técnico Administrativo, Coordenação de Participação Popular e o Centro Cultural Câmara dos Deputados.

Entretanto, nos últimos dez anos, o órgão que representa os cidadãos brasileiros por meio dos 513 deputados, tem tentado acompanhar o movimento da sociedade em que há, cada vez mais, uma necessidade maior de ouvir e interagir com o cidadão. A partir daí, a Comunicação Pública começa a transparecer como política de comunicação da casa.

Na década de 70, a Comunicação Social da Câmara foi representada pela Assessoria de Divulgação e Relações Públicas (ADIRP). Do ponto de vista do órgão, o modelo foi adequado e cumpriu aos anseios da época. Já nos anos 90, a necessidade de informar com maior celeridade e maior confiabilidade a respeito dos fatos ocorridos no Poder Legislativo provocou uma mudança no modelo vigente. Em 1997, foi criada a TV Câmara como tentativa de trazer novos rumos ao processo de comunicação.

O passo seguinte foi readequar a estrutura da Assessoria de Divulgação e Relações Públicas, transformando-a em uma secretaria cujo objetivo era desenvolver as diversas formas de promover a comunicação social na Câmara dos Deputados.

Em 2003, foi criada mais uma ferramenta de comunicação, a Agência de Notícias (Agência Câmara), que possibilitou a divulgação em tempo real das notícias do Poder Legislativo na internet. Os veículos de comunicação existentes em 2013 são: Agência Câmara, o Jornal da Câmara, a Rádio Câmara e a TV Câmara. Aos poucos o modelo de comunicação da casa foi tomando forma.

A Assessoria de Imprensa, responsável por atender às demandas dos jornalistas em geral, está localizada numa sala, no 16º andar da torre principal do prédio do Congresso Nacional. O setor é composto por três pessoas: a chefe da Assessoria de Imprensa e outros dois jornalistas.

Quando falamos em Assessoria de Imprensa da Câmara dos Deputados, vale ressaltar que, neste caso, o departamento atende somente demandas que dizem respeito à Câmara de maneira geral. No caso de demandas relacionadas ao presidente da Câmara, por exemplo, existe uma assessoria específica para cuidar das solicitações.

Outro setor importante para a compreensão desse estudo é o Centro de Documentação e Informação (CEDI), criado pela Resolução da Câmara nº 20, de 1971, cuja função é:

Gerir informação para fins institucionais, preservar a memória e o patrimônio cultural da Câmara dos Deputados e disseminá-los para a sociedade. (Câmara dos Deputados, 1971)

Em outras palavras, o CEDI - localizado no prédio do Anexo II da Câmara - é o setor responsável por, entre outras coisas, atender as demandas provenientes da Lei de Acesso à Informação. De acordo com o diretor do Cedi, Adolfo Furtado, no âmbito da Lei de Acesso à Informação, o Centro de Documentação e Informação da Câmara é o órgão central do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC-CD), que também é composto pelos seguintes órgãos setoriais: Secretaria de Comunicação Social (Secom) e Departamento de Comissões (Decom). Atualmente, o Cedi é composto por 220 (duzentos e vinte) servidores públicos.

Além do Cedi, existe na Câmara dos Deputados um balcão de atendimento ao cidadão. O espaço, localizado logo na entrada do prédio do Anexo II, é facilmente identificado por um adesivo no qual está escrito “Serviço de Informação ao Cidadão”. A principal função de quem trabalha ali é fornecer informações básicas do dia a dia, como por exemplo, onde será realizada uma audiência pública da Comissão de Educação.

O espaço erroneamente denominado “Serviço de Informação ao Cidadão”, nada mais é do que um balcão para solicitar informações gerais. Informações solicitadas com base na Lei de Acesso à Informação não podem ser requeridas neste espaço. Devem ser solicitadas por meio do Cedi. Para o cidadão comum, que não conhece a fundo a estrutura da Câmara, o balcão intitulado como “SIC” é facilmente confundido. É compreensível o fato de que esse espaço facilita a comunicação com as pessoas, e não deixa de ser filtro para as demandas que devem ser solicitadas via Cedi, porém o SIC previsto na Lei tem como dever atender as demandas relacionadas à LAI.

Atualmente, o que se nota é que a estrutura de comunicação da Câmara dos Deputados é um tanto quanto complexa. Isso porque, são vários os departamentos

que compõem a Secretaria de Comunicação (Secom) e que são responsáveis por atender as demandas solicitadas via Lei de Acesso à Informação. É interessante apontar também, que todos esses setores não estão localizados no mesmo espaço físico, o que de certa forma, dificulta a articulação da comunicação de forma integrada. Outro ponto a ser levado em consideração é, até por uma questão histórica, a burocracia no que diz respeito a realização de tarefas muitas vezes simples.

4 O IMPACTO DA LAI NA COMUNICAÇÃO DA CÂMARA

4.1 Regulamentação

A Lei de Acesso à Informação foi regulamentada na Câmara dos Deputados dois meses depois que ela passou a vigorar, em 16 de maio de 2012. A regulamentação foi estabelecida pelo Ato número 45 da Mesa Diretora da Câmara, criado no dia 16 de julho de 2012. Além de determinar pontos específicos sobre como lidar com as demandas da LAI, o Ato trata da gestão transparente da informação como política primordial para garantir amplo acesso as informações.

Antes mesmo da LAI ser criada, já existia na Câmara o departamento que atualmente é responsável por lidar com as demandas por informação, provenientes da Lei de Acesso, o Centro de Documentação e Informação – CEDI. A própria Assessoria de Imprensa é o outro setor responsável por auxiliar os repórteres no sentido de facilitar e agilizar as respostas, mesmo sabendo que, em linhas gerais, a Lei de Acesso à Informação foi criada para que o cidadão tenha acesso às informações públicas e não a imprensa. Sabe-se, porém, que a LAI acabou se tornando, para os repórteres, mais uma ferramenta para a produção de notícias.

Neste capítulo, serão analisadas as pesquisas feitas ao longo desse estudo cujo intuito é saber qual é o posicionamento dos gestores de comunicação e repórteres após a implementação da Lei de Acesso à Informação, no âmbito da Câmara dos Deputados.

4.2 Adaptações a Lei

Pouco antes da Lei de Acesso à Informação entrar em vigor, muitos órgãos públicos revelaram falta de preparo para se adequar às exigências constitucionais de transparência no poder público. De acordo com reportagem publicada no dia 1º de março de 2012, no site "Congresso em Foco", a Câmara dos Deputados já se mostrava pronta para lidar com a nova situação.

[...] a situação parece mais confortável na Câmara dos Deputados. Representantes do grupo de trabalho criado para estudar e propor ações de transparência na Casa garantem: apesar da resistência que sofrem de alguns servidores e setores, a Câmara está pronta para as exigências impostas pela lei. (Congresso em Foco, 2012)

Em entrevista concedida a pesquisadora por email, o diretor do Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara (DIRP), Pedro Noleto, confirmou a informação. Pedro chefiou a Assessoria de Imprensa da Câmara de novembro de 2011 a fevereiro de 2013 e antes, de julho a outubro de 2011, integrou a equipe da Assessoria de Imprensa da Presidência da Câmara. Hoje, Pedro compõe o Comitê Gestor da LAI na Casa. Segundo ele, boa parte da Câmara se preparou para lidar com as novas demandas criadas pela vigência da LAI. "Houve muita distribuição de informação internamente".

Apesar do esforço no sentido de informar os servidores sobre a nova Lei e suas exigências, houve resistências em alguns pontos, como por exemplo, o fato de tornar público os salários e gratificações de todos os servidores. Outro ponto que precisou ser tratado com cautela, segundo Noleto, foi que:

No início da vigência da LAI, a Assessoria de Imprensa precisou dialogar com as fontes internas de informação que passaram a questionar se ainda precisariam atender demandas por informação de jornalistas externos encaminhadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara, já que a Casa havia instalado o seu Serviço de Informação ao Cidadão, e, no entender de alguns servidores, pedidos de informação de jornalistas deveriam ser

tratados como todos os demais pedidos de informação de qualquer outro cidadão.

Mesmo tendo evoluído, percebe-se que na administração pública a mentalidade ainda é permeada de características arcaicas. Para Glaudêncio Torquato (2002), as instituições públicas são máquinas burocráticas que sofrem com estruturas obsoletas; e o desafio da comunicação nesses espaços é aproximar os seus serviços da sociedade.

Parcela significativa dos funcionários públicos do Brasil pensa de maneira ortodoxa [...] e considera seu trabalho uma obrigação. Estão ali, mas adormecem mental e psicologicamente no serviço, como se fossem extensões das máquinas. A comunicação, portanto, padece dessa mazela, a doença da acomodação. (TORQUATO, 2002, p. 84)

Apesar de a Câmara ter inicialmente enfrentado dificuldades, a atual chefe da Assessoria de Imprensa da Casa, Malva Beatrice Machado Algarte, afirmou em entrevista concedida a pesquisadora, no dia 9 de agosto de 2013, que não viu diferenças no trabalho da Assessoria após a implementação da LAI. Isso porque, segundo ela, a Câmara já tinha uma política de transparência muito grande e as demandas continuaram as mesmas.

Entretanto, ela apontou que muitas pessoas começaram a pedir informações específicas e até complexas, no sentido de exigir, por exemplo, cruzamento de dados, via LAI, para os órgãos públicos, com intuito de fazer com que o serviço público trabalhe para o cidadão. Para evitar esse tipo de situação, a tendência é de que cada vez mais os órgãos tornem públicas suas informações. E a LAI, como já dito anteriormente, é um mecanismo que reforça as ações de transparência ativa.

Assim como a atual chefe da Assessoria de Imprensa da Câmara, Pedro Noleto reforçou a afirmação de que não houve mudança na rotina da Assessoria após a implementação da LAI:

Não houve mudanças na rotina da assessoria de imprensa. No entanto, é plausível afirmar que a LAI impõe maior cuidado com a precisão das informações a serem passadas para a imprensa e a mídia em geral. Isso porque informações solicitadas à assessoria de imprensa da Câmara também podem ser pedidas com amparo na LAI, e isso de fato, às vezes, acontece.

4.3 A imprensa e a aplicação da Lei

Em relatório recente, apresentado em 2013 sobre as demandas da Lei de Acesso à Informação, a Câmara dos Deputados analisou os pedidos de informação, as características dos solicitantes e outros pontos referentes ao período entre 16 de maio de 2012 e 30 de abril de 2013. O relatório aponta que 87% dos 27.903 pedidos de informação foram respondidos em menos de um dia pela Câmara. Quanto ao perfil dos solicitantes, os dados revelam ainda que 91,26% do total (7.154 solicitantes) são pessoas físicas. Apenas 2,94% (210 pessoas) se identificaram como jornalistas. Mais de 85% (6.110 pessoas) se identificaram como “cidadão”. O restante se identificou como pessoa jurídica ou outro órgão do governo. Veja os detalhes no gráfico da Figura 2.

Figura 2 – Solicitações de acesso à informação respondidas pelo SIC-Central, por categoria de usuário.

Categoria	Total	
	Quantidade	%
Pessoa Física	6.529	91,26%
Cidadão	6.110	85,41%
Jornalistas e outros profissionais de Imprensa	210	2,94%
Pesquisadores (Instituição de Ensino e Pesquisa)	209	2,92%
Pessoa Jurídica	187	2,61%
Iniciativa Privada	133	1,86%
Sociedade Civil Organizada	54	0,75%
Órgão de Governo	438	6,12%
Poder Executivo	191	2,67%
Poder Judiciário / Ministério Público	95	1,33%
Poder Legislativo / Tribunais de Contas	152	2,12%
Total	7.154	100,00%

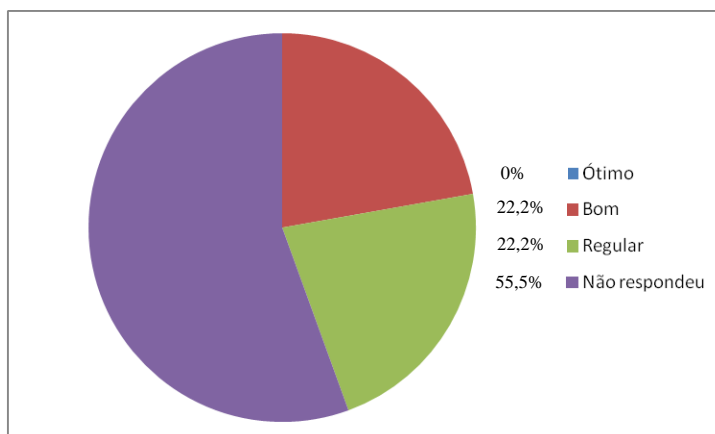
Fonte – <http://www2.camara.leg.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/relatorio-2012-2013-lai>

Apesar de o relatório apresentar resultados satisfatórios quanto à atuação da Câmara após a implementação da Lei de Acesso, questionário elaborado para o presente estudo e aplicado aos repórteres do Comitê de Imprensa da Casa – jornalistas de diferentes veículos que cobrem política no âmbito da Câmara dos Deputados – aponta que na prática não é bem isso o que ocorre.

Foram aplicados nove questionários com dez perguntas, sendo seis questões objetivas e outras quatro abertas. O objetivo foi colher uma amostra tipificada com abordagem qualitativa dos profissionais que atuam diretamente na Câmara dos Deputados.

Cerca de 30% relataram problemas em relação ao atendimento quando requisitaram informações via LAI. Em relação ao tempo de resposta, 22,2% categorizou como “bom” e o mesmo percentual (22,2%) afirmou ser “regular”. Nenhum dos repórteres que respondeu à questão avaliou como ótimo o tempo de resposta. Situação idêntica pode ser percebida quando se trata da qualidade do atendimento para solicitações via Lei de Acesso na Câmara.

Figura 3 – Tempo de resposta



Fonte – Pesquisadora/ Questionário aplicado aos repórteres

Ainda que a LAI tenha representado um avanço para a comunicação de forma geral na opinião de todos os repórteres entrevistados, 66,7% dos deles afirmaram que o processo de solicitação e prazo para resposta é burocrático e 44,5% concordam com o fato de que o prazo de resposta do pedido é longo, o que compromete a demanda do jornalista. Ao analisar os dados, é possível inferir que o prazo estabelecido em Lei para respostas (20 dias podendo ser prorrogável por mais 10 dias) não corresponde ao tempo da imprensa, a não ser em caso de matérias especiais, frias ou para revistas. Logo, o repórter que cobre o dia a dia da política na Câmara dos Deputados dificilmente vai recorrer ao SIC para solicitar uma informação com base na LAI.

No entanto, pode fazê-lo para elaborar pautas mais consistentes de cunho investigativo e/ou de denúncia, o que exige pesquisas mais aprofundadas e maior tempo de apuração. Neste contexto, os jornalistas têm cruzado os dados obtidos pelas fontes primárias da LAI com informações apuradas junto às assessorias de imprensa e outras fontes de informação. Como é possível constatar, por exemplo, em matérias de denúncias produzidas pelos jornais Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo. (Anexo A)

O autor Álvaro Caldas (2002) reforça a ideia de que o “time” da imprensa atualmente é diferente do de alguns anos atrás. Para ele, a imprensa passou por mudanças significativas ao longo das últimas décadas.

O intenso processo de modernização que a partir dos anos 1980 abalou e revolucionou a estrutura da empresa jornalística acentuou-se de forma vertiginosa nos últimos 10 anos. [...] O repórter se desdobra em três ou quatro, escreve, titula e muitas vezes edita, acumulando funções que não eram suas. Editores e subs desmembram-se em pauteiros e fechadores. (CALDAS, 2002, p. 18, 19)

Isso nos leva a refletir sobre a rotina imposta aos repórteres na maior parte das redações. Para um repórter que faz de três a quatro matérias por dia – quando não mais – esperar pelo tempo de resposta imposto pela Lei de Acesso é realmente inviável. O que se percebe é que a LAI surgiu, sim, como mais uma ferramenta para o repórter, porém não é sempre que ele poderá utilizá-la.

Ao longo da coleta de informações para a realização deste estudo e da aplicação dos questionários, grande parte dos jornalistas afirmou que para quem cobre o dia a dia da política na Câmara, na maior parte dos casos a LAI não é eficiente. Inclusive, em relato informal, uma repórter contou que já deixou de requerer informações via LAI, porque sabia que não ia ter a resposta a tempo para a veiculação da reportagem, já que se tratava de uma matéria para televisão.

Apesar de os repórteres apontarem o prazo de respostas imposto pela Lei como um entrave para produção diária de notícias, a assessora de imprensa da Câmara, Malva Algarte, argumentou de forma contrária em entrevista concedida a pesquisadora:

99% das nossas respostas são fornecidas no mesmo dia. Às vezes, de um dia para o outro. A não ser, eventualmente, quando o próprio repórter já vê que se trata uma pauta fria. No relatório do balanço de um ano da LAI da Câmara, a maioria das demandas foi respondida em até 24 horas.

Outro problema em relação à Comunicação e a LAI na Câmara foi relatado pelo diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e coordenador do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, o jornalista da Folha de S. Paulo, Fernando Rodrigues. Em entrevista gravada em seu escritório, em Brasília, ele apontou um fato grave de descumprimento da Lei por parte da Câmara dos Deputados. Isso porque, qualquer cidadão que for solicitar, via Lei de Acesso, o salário de algum servidor da Câmara terá que preencher um formulário no

qual deve informar dados como: nome, endereço, telefone, CPF e RG. O servidor que tiver o salário divulgado, automaticamente, terá acesso a todos os dados do requerente. Ou seja, o servidor terá em mãos os dados pessoais do cidadão que solicitou a informação. Fernando categorizou a ação como um flagrante de descumprimento da Lei:

Isso é um absurdo! É um flagrante de ação de descumprimento da Lei. (...) A Lei diz que não pode constranger ninguém. A Câmara e o Senado, que fizeram a Lei, descumprem de maneira flagrante. Eles regulamentaram a Lei com esse dispositivo.

Em seu artigo 10 a Lei de Acesso à Informação estabelece:

Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos (...) por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida. (BRASIL, 2011)

Entretanto, o parágrafo primeiro diz que "Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação." Nos termos especificados pela Lei, a Câmara não pode exigir que o cidadão preencha todos os dados (nome, endereço, CPF e RG) para obter a informação desejada. Além do que, não pode constranger o cidadão ao repassar seus dados pessoais a terceiros.

Segundo reportagem do site "Congresso em Foco", publicada no dia 1º de outubro de 2012, antes, só o Senado exigia o endereço e o CPF do cidadão para relevar a lista de salários sem nomes. Mas, desde o início de outubro, a Câmara também faz essa exigência. Porém, o CPF e o endereço dos funcionários e parlamentares não são revelados pelas Casas. A não ser que se seja solicitado um a um, desde que o solicitante forneça o nome completo do servidor que deseja saber o salário.

Pesquisadores, acadêmicos, advogados, representantes da sociedade civil e jornalistas terão dificuldades em fazer análises sobre os pagamentos nominais feitos pelo Congresso. Porém, para fazer pesquisas sem revelar nomes, a Câmara avançou. Passou a publicar a lista de salários em formato que pode ser lido e analisado por computadores em planilhas eletrônicas comuns ou sofisticados aplicativos de banco de dados, o chamado "CSV". (Congresso em Foco, 2012)

Ainda de acordo com reportagem publicada pelo site, o Congresso é a única instituição que exige informações do cidadão para acessar esse tipo de informação. Nos demais poderes (executivo e judiciário), o que está publicado é de livre acesso.

O presidente da Câmara dos Deputados em 2013, Henrique Alves, disse em entrevista ao jornalista Fernando Rodrigues, no programa Poder e Política, realizado no dia 17 de julho de 2013, que considerava a possibilidade de eliminar a regra segundo a qual, na Câmara, quem pede informações por meio da LAI tem os seus dados coletados e repassados a funcionários que tiveram suas fichas e salários visualizados. Ao ser consultada, a título de pesquisa sobre o assunto para este estudo, até o dia 16 de setembro de 2013, a Câmara ainda não havia formalizado nenhum pedido de retirada da exigência desses dados para requerer uma informação via LAI.

Jorge Duarte (2007) divide as informações, no âmbito da Comunicação Pública, em sete categorias. Uma delas é justamente a de "prestação de contas". Trata-se de informações que dizem respeito à explicação e esclarecimento sobre decisões políticas e uso de recursos públicos. Ainda de acordo com a definição de Duarte, são informações que viabilizam o conhecimento, avaliação e fiscalização da ação de um governo. Logo, é direito do cidadão ter acesso às informações públicas, até mesmo como forma de controle dos serviços do estado.

O secretário-executivo do Instituto Ethos, Caio Magri, reforçou o fato ao afirmar, durante o seminário de comemoração de um ano da LAI, promovido pela

Controladoria Geral da União (CGU) em maio de 2013, que "A Lei de Acesso não pode ser um instrumento de coerção, constrangimento ou ameaça a qualquer cidadão".

Outro ponto apontado pelos repórteres como frágil, no que diz respeito à Lei de Acesso na Câmara, é o fato de que algumas informações ainda não estão disponíveis para serem acessadas com facilidade, como é o caso das notas fiscais referentes às cotas para o exercício da atividade parlamentar, por exemplo. Segundo a própria assessora de imprensa da Casa, essa é uma das grandes demandas dos repórteres via LAI. É o que sustenta Algarte:

Já existia um estudo no sentido de digitalizar essas notas e com a LAI isso se fortaleceu. Não foi uma coisa que surgiu com a LAI. Essa é uma demanda muito grande dos jornalistas. Elas passarão a ser digitalizadas a partir de agora.

4.4 A Comunicação integrada e a LAI

Durante seminário de comemoração de um ano da Lei de Acesso, promovido pela Controladoria Geral da União (CGU), a diretora de Programas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Chaves, observou que, além de estabelecer um canal para a participação social na gestão pública, a LAI ajudou a fortalecer a gestão da informação. Gestão essa que envolve, entre outros setores, o da comunicação de qualquer órgão público.

Partindo do princípio de que a comunicação é um recurso fundamental para a relação entre qualquer instituição e seus públicos alvos, pode-se inferir que ela deve ser organizada de maneira estratégica e, principalmente, de forma integrada com outros setores.

Félix (2012) define a comunicação integrada como instrumento de gestão. Considerando o caso específico dos órgãos públicos, em especial da Câmara dos Deputados, a comunicação integrada deveria pressupor a junção da comunicação interna, a comunicação institucional e a comunicação administrativa. É interessante lembrar que este estudo analisa a comunicação integrada sobre a ótica do funcionamento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Câmara.

A comunicação integrada é [...] um processo abrangente que une todas as funções que produzem algum tipo de comunicação ou que se relacionam com públicos, cujo gerenciamento deve ser regido por meio de uma gestão única de comunicação, ou mesmo de um colegiado ou comitê de comunicação. A área de comunicação deve trabalhar em conjunto com as demais áreas da organização, no Planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação dos resultados comunicacionais. (FÉLIX, 2012, p. 12)

A Câmara dos Deputados é um órgão público grande – vide pelo número de deputados que a compõem – e, por isso, a comunicação deveria ser o mais integrada possível. Entretanto, o que se percebe é que a estrutura da comunicação na Casa assume características muito complexas, como visto no capítulo anterior.

Apesar de existir a Secretaria de Comunicação (Secom), que engloba várias áreas da comunicação, ainda existem setores importantes que ficam de fora desse conjunto, como por exemplo, a assessoria de comunicação da presidência, que atua separadamente da assessoria de imprensa da Câmara em geral.

No caso da Lei de Acesso e sob a ótica da Comunicação Integrada, a assessoria de imprensa deveria ter uma relação direta, estratégica e integrada com o Centro de Documentação e Informação da Câmara (Cedi), setor responsável pelo atendimento das demandas provenientes da LAI. Na prática, essa relação não é muito bem estabelecida. Por exemplo, se um repórter entrar em contato com a assessoria de imprensa da Câmara solicitando a cópia de uma nota fiscal referente à cota parlamentar, a demanda é repassada ao Cedi. Segundo a assessora de

imprensa, "esse trabalho não é da assessoria de imprensa, é do Cedi, porque é um trabalho de pesquisa, de arquivo". Além de repassar a demanda ao Cedi, a assessoria não acompanha qual foi o resultado dessa demanda, porque, no entender da assessoria de imprensa, ela encerrou-se ali. Por esse exemplo, fica nítido que a comunicação não funciona de forma integrada.

Em entrevista concedida a pesquisadora por email, o diretor do Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara, Pedro Noletto, afirmou existir relação entre a assessoria de imprensa e o Cedi:

[...] A principal colaboração existe no sentido de facilitar o trabalho da imprensa. Assim, demandas encaminhadas por jornalistas ao Serviço de Informação ao Cidadão recebem tratamento prioritário; em muitos casos, são respondidas rapidamente, dentro do possível e a depender do objeto da consulta, não necessitando do longo prazo para respostas que a LAI estabelece.

Mesmo com o argumento apresentado por ele, é perceptível que a comunicação integrada, se existe, é frágil.

Outro ponto importante e que deve ser colocado em pauta aqui é relação entre a assessoria de imprensa e os repórteres. De acordo com algumas das respostas do questionário aplicado aos repórteres que trabalham no comitê de imprensa da Câmara, - vale ressaltar que são repórteres de veículos de comunicação externos - a assessoria nem sempre deve mediar as demandas solicitadas via LAI. Outros divergiram dessa posição e argumentaram que a assessoria deve, sim, intermediar esse tipo de situação, uma vez que entende melhor a linguagem e o ritmo da imprensa.

Segundo Félix (2012), a comunicação integrada é essencial, pois evita a sobreposição de tarefas e unifica a linguagem. E quando se fala em imprensa, a informação deve ser repassada de forma clara e objetiva.

No entanto, a Lei estabelece que a informação repassada via LAI deve ser primária, ou seja, não pode passar por qualquer tipo de filtro. O Ato da Mesa Diretora da Câmara nº 45 de 2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação na Casa, justifica essa ação da seguinte maneira: “não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações”.

Logo, se um repórter solicitar um dado cuja informação (por exemplo, uma tabela) já esteja disponível, ele receberá a tabela, já que essa seria a fonte primária da informação. Fica a questão: quais seriam os possíveis riscos ao se interpretar essa tabela?

Nesse sentido, a comunicação integrada seria essencial, já que o assessor de imprensa, caso acompanhasse a demanda encaminhada ao Cedi, poderia ser muito útil ao ajudar o repórter a entender a informação que lhe foi passada, evitando assim a divulgação em um veículo de comunicação com possíveis erros de interpretação. Isso nos leva a refletir sobre o fato de que o trabalho conjunto de diferentes setores no momento da comunicação permite maior coerência entre os programas e objetivos gerais na comunicação organizacional.

4.5 A Lei no âmbito do comitê de imprensa

Os principais problemas apontados pelos jornalistas do comitê de imprensa da Câmara dos Deputados ao responder o questionário deste estudo sobre a Lei de Acesso, também aparecem numa pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), divulgada em maio de 2013.

A partir da pesquisa, realizada com 87 jornalistas de diferentes veículos do Brasil, foi divulgado um relatório intitulado “Relatório de desempenho da Lei de Acesso a Informações públicas - avaliação, sugestões e críticas do uso da Lei por jornalistas”. Entre os principais problemas citados, estão: a falta de estrutura para atendimento – dezenas de órgãos federais ainda estão despreparados para atender ao que determina a LAI; capacitação de servidores – jornalistas citam a necessidade de capacitação e mais iniciativas para preparar serviços e adequar o atendimento ao público às determinações da LAI; controle de qualidade da informação – de acordo com os dados coletados, jornalistas relatam receber informações contendo incorreções e sinais de terem sido “maquiadas”, o que reforça a necessidade de um esforço cada vez maior em torno da qualidade da informação a ser disponibilizada pelos órgãos públicos; preparo de jornalistas no sentido de que, falta promoção de treinamentos para ajudar os repórteres a lidar com as informações solicitadas via LAI, que já que as disponíveis atualmente são muitas.

Ainda de acordo com o relatório produzido a partir da pesquisa, os jornalistas foram convidados a especificar, de forma espontânea, quais foram os órgãos onde encontraram mais problemas para obter informações de interesse público. No total, 44 órgãos públicos foram citados pelos profissionais. A Câmara dos Deputados foi citada duas vezes.

Embora, os repórteres apontem problemas que dificultam o dia a dia da produção de notícias no âmbito da Câmara dos Deputados – como é possível notar pela análise dos questionários aplicados para este estudo e a partir de informações de outras pesquisas, como a da Abraji – a assessoria de imprensa e a própria Câmara, afirmam que lidam muito bem com as demandas e, inclusive, avaliam de forma positiva o trabalho ao longo desse um ano de implementação da LAI. Vide

pelo release divulgado à imprensa e disponível no site da Câmara, em 15 de maio de 2013:

No primeiro ano de vigência da Lei de Acesso à Informação (LAI), a Câmara dos Deputados divulga as estatísticas de atendimento aos cidadãos. Entre 16 de maio de 2012, quando a Lei 12.527/11 entrou em vigor, e 30 de abril de 2013, a Câmara recebeu 27.903 pedidos de informações, sistematizados pelo Centro de Documentação e Informação (CEDI). Desse total, 27.846 foram atendidos, 17 indeferidos e 40 ainda estavam em processo de resposta no último dia de abril. Dos pedidos indeferidos, sete se referem a informações pessoais e cinco à exigência de trabalho de análise e interpretação. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2013)

Entretanto, o diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e repórter da Folha de S. Paulo, Fernando Rodrigues, alerta para um fato importante: a capacitação dos jornalistas.

Por parte dos jornalistas, é importante se capacitem para entender o que é a Lei, o que ela determina e o que ela garante de direitos. Os jornalistas precisam se capacitar para fazer pedidos corretamente, escrever de maneira correta a descrição da informação requerida.

A partir de uma análise crítica dos problemas apontados pelos jornalistas e das entrevistas realizadas com os responsáveis pela assessoria de imprensa, o Centro de Documentação e Informação da Câmara (Cedi) e o Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara é notável a falta de uma comunicação integrada, no sentido de trabalho coletivo e unificação do discurso.

No entendimento de Maria Kunsch (1986), a comunicação integrada evita a duplicidade de esforços; a dispersão de recursos humanos e materiais; uniformiza valores e conceitos; e solidifica a imagem corporativa. Em outras palavras, a comunicação integrada ideal deve valorizar as ações conjuntas realizadas de forma estratégica sob o ponto de vista da organização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer dos estudos e pesquisas sobre a Lei de Acesso à Informação (LAI) é possível notar que a comunicação pública passou e ainda vem passando por algumas mudanças no que diz respeito à relação entre gestores de comunicação e repórteres após sua implementação.

O presente trabalho permitiu constatar que a LAI foi criada com o objetivo de democratizar o acesso à informação aos cidadãos brasileiros e, como consequência, contribui para tornar o processo de comunicação entre a imprensa e a sociedade, de forma geral, mais transparente, já que as informações podem ser usadas e divulgadas publicamente, no sentido mais amplo da palavra.

A partir do recorte temático deste estudo, é possível afirmar que a Lei de Acesso à Informação, mesmo tendo sido implementada há pouco mais de um ano, já provocou mudanças no âmbito da Câmara dos Deputados. Entretanto, no que diz respeito especificamente ao processo de comunicação e a relação com a imprensa, é preciso estreitar os laços para evitar ruídos. Para isso, o ideal seria fazer um trabalho de pesquisa, como o iniciado neste estudo, no sentido de reconhecer os principais problemas e dificuldades – internos e externos – que afetam essa relação e, a partir daí, trabalhar estrategicamente.

Após as análises e leituras para compreensão deste objeto de estudo, pode-se dizer que a comunicação na Câmara não está estruturada de forma integrada. Tanto internamente, entre os departamentos que lidam diretamente com a LAI e os servidores da Casa, quanto externamente, ou seja, entre assessores de comunicação e repórteres. Além disso, a comunicação precisa ser melhor trabalhada levando em consideração três importantes pontos: a integração interna,

na qual os ambientes internos devem ser alimentados de fontes eficientes de comunicação; a base de cidadania, isto é, ela precisa ser entendida como um dever da administração pública e um direito das pessoas, nada além do que propõe a Lei de Acesso; e como forma de mapeamento dos interesses sociais, a fim de identificar os diferentes ambientes e públicos como ferramenta do planejamento estratégico da comunicação.

É preciso também fazer referência a outro ponto: o fato de que a Lei de Acesso à Informação surgiu também como mais uma ferramenta de apuração e produção de conteúdo para a imprensa. Porém, como afirmou o repórter da Folha de S. Paulo, Fernando Rodrigues, é importante que os jornalistas se capacitem para entender a dinâmica da Lei, o que ela determina e o que ela garante. Segundo ele, os jornalistas precisam se capacitar para fazer pedidos corretamente e escrever descrição da informação requerida de maneira clara e compreensível.

A comunicação na Câmara, apesar dos grandes avanços, ainda precisa de alguns ajustes. O principal deles seria no sentido de instituir uma política de comunicação integrada de forma a tornar menos burocrático os procedimentos, com vistas a tornar a comunicação da Casa mais eficiente, eficaz e ativa.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Azevedo. Departamento de Imprensa e Propaganda. **Revista do Serviço Público**, Rio de Janeiro: Departamento Administrativo do Serviço Público, v. 1, nº 2, p. 11-13, fev. 1940.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10. Ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda, 1994.

BRASIL. Constituição Federal. 1988.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 12.527, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

CALDAS, Álvaro. **Deu no jornal: o jornalismo impresso na era da Internet**. Edições Loyola, 2002.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Lei de acesso a Informação: Cartilha de orientações ao cidadão. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/cartilha-do-cidadao-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 10 de outubro de 2013.

CONGRESSO EM FOCO. Lei de Acesso: Câmara garante sair na frente. Disponível em: < <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/manchetes-anteriores/lei-de-acesso-camara-garante-sair-na-frente/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2013.

CONGRESSO EM FOCO. Câmara e Senado exigem CPF para revelar salário de servidor. Disponível e: < <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/camara-e-senado-exigem-cpf-para-revelar-salario-de-servidor/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2013.

DUARTE, Jorge. **Assessoria de imprensa no Brasil**. Assessoria de imprensa e relacionamento com a mídia. São Paulo: Atlas, p. 81-99, 2002.

DUARTE, Jorge. **Comunicação pública**. São Paulo: Atlas, p. 47-58, 2007.

KUNSCH, Margarida. **Comunicação organizacional na era digital: contextos, percursos e possibilidades**. In: Ix Congresso Iberoamericano de Comunicación - “El espacio iberoamericano de comunicación en la era digital”, Sevilla, Espanha, 2006.

KUNSCH, Margarida. **Gestão estratégica em comunicação organizacional e relações públicas**. In: – Fórum Nacional em Defesa da Qualidade do Ensino de Comunicação Universidade de São Paulo, Escola de Comunicações e Artes, São Paulo, 2006.

KUNSCH, Margarida. **Planejamento de Relações Públicas na Comunicação Integrada**. Summus Editorial, São Paulo, 1986.

MATOS, Heloiza. **Comunicação pública, democracia e cidadania: o caso do Legislativo.** Líbero: revista do Programa de Pós-Graduação da Faculdade Cásper Líbero, São Paulo, v. 2, n. 3-4, p. 32-37, 1999.

PALUDO, Augustinho Vicente. **Administração Pública**, 2. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2012.

TORQUATO, Gaudêncio. **Tratado de Comunicação Organizacional e Política.** Thomson, São Paulo, 2002.

APÊNDICE A – Entrevistas

Entrevista 1.

Entrevista realizada por email, respondida no dia 9 de julho de 2013.

Entrevistado: Adolfo Furtado, diretor do Centro de Documentação e Informação da Câmara (Cedi), setor responsável pelo atendimento das demandas provenientes da LAI.

Período em que está à frente do Centro de Documentação e Informação da Câmara:

Desde agosto de 2007.

Número de pessoas que trabalham no Cedi atualmente:

220 servidores

Contato: Sandra Brasil, no telefone 3216-5501

Email: adolfo.furtado@camara.leg.br; gabinete.cedi@camara.leg.br

- Desde quando existe o Centro de Documentação e Informação na Câmara? Qual objetivo do departamento?

O Centro de Documentação e Informação – CEDI foi criado pela Resolução nº 20, de 1971. A missão institucional do CEDI é “gerir informação para fins institucionais, preservar a memória e o patrimônio cultural da Câmara dos Deputados e disseminá-los para a sociedade”.

- Qual é o procedimento para um cidadão requerer uma informação por meio do Cedi?

No âmbito da Lei de Acesso à Informação, o CEDI é o órgão central do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC-CD), que também é composto pelos seguintes órgãos setoriais: Secretaria de Comunicação Social – SECOM e Departamento de Comissões – DECOM.

O cidadão pode requerer informações por qualquer meio lícito. Os principais canais são o Portal da Câmara (Fale Conosco), o serviço de atendimento telefônico 0800 e de forma presencial. Os procedimentos estão especificados na Cartilha do Cidadão, que pode ser acessada no seguinte link:

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/cartilha-do-cidadao-lei-de-acesso-a-informacao>

- Qual é o procedimento interno para colher essa informação e repassar ao cidadão?

Se a informação solicitada já for enquadrada como de interesse geral e coletivo e, portanto, disponível no Portal da Câmara dos Deputados, o cidadão será orientado a acessá-la na página correspondente.

Se a informação solicitada não estiver publicada no Portal, o requerimento de informação será encaminhado, por meio de processo interno, ao órgão produtor da informação, para fornecê-la oficialmente ou para manifestar-se sobre a eventual restrição de acesso parcial ou integral, fundamentada nas hipóteses previstas na Lei nº 12.527/2011 e no Ato da Mesa nº 45/2012.

De posse da referida informação, o requerente é informado da resposta do órgão produtor. Em caso de recusa de acesso, o requerente é informado de que pode interpor recurso contra a decisão.

- Como a informação é repassada? Por exemplo, quando a informação primária é uma tabela e a pessoa solicitou apenas um número diante de várias informações. A pessoa recebe a informação na tabela e cabe a ela selecionar o que deseja ou ela recebe filtrada, exatamente com a informação que solicitou?

Como regra, o SIC-CD entrega ao requerente a informação primária que lhe foi solicitada. Ressalte-se que o Ato da Mesa nº 45/2012, em seu art. 7º, § 4º, estabelece que “não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações”. No entanto, se o cidadão solicita uma informação consolidada (por exemplo, uma tabela) que já está disponível, ela lhe será entregue.

- Se um jornalista procurar uma informação por meio do Cedi qual é o procedimento?

Exatamente o mesmo de qualquer outro cidadão.

- Existe relação entre o Cedi e a assessoria de comunicação? Qual? De que forma ela acontece hoje?

Sim, não apenas porque a Secom também faz parte do SIC-CD, como também porque a solicitação de acesso a informação por parte de jornalista não exclui a hipótese de que ele se relacione com a Assessoria de Imprensa da Casa ou com qualquer outra autoridade, na qualidade de fonte.

Nesse contexto, o CEDI e a Secom trabalham de forma articulada no sentido de, quando uma informação é solicitada por um jornalista, independentemente da via que escolha (usando a LAI ou procurando uma fonte), que se adote sempre o mesmo procedimento. Em primeiro lugar, quando há necessidade, a pergunta do jornalista é checada com o mesmo, para eliminar possíveis diferenças de entendimento do que está sendo solicitado. Finalmente, sempre se entrega ao jornalista a informação oficial proveniente do órgão produtor.

- Depois de um ano após a implementação da LAI, existe um relatório com dados sobre solicitações com amparo na Lei?

O relatório pode ser encontrado no seguinte link:

<http://www2.camara.gov.br/transparencia/lei-de-acesso-a-informacao/relatorio-2012-2013-lai>

- **Quantas solicitações foram feitas após um ano de implementação da LAI?**
- **Quantas solicitações são feitas, em média, por mês?**

Os dados constam do relatório supramencionado.

Entrevista 2.

Entrevista realizada por email, respondida no dia 8 de julho de 2013.

Entrevistado: Pedro Noletto, chefiou a Assessoria de Imprensa da Câmara antes da Malva (atual chefe) e agora é diretor do Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara.

Período em que esteve à frente da assessoria: De novembro de 2011 a fevereiro de 2013 chefiou a Assessoria de Imprensa da Câmara e, antes, de julho a outubro de 2011 integrou a equipe da Assessoria de Imprensa da Presidência da Câmara.

Contato: 3216-1750

Email: pedro.noletto@camara.leg.br

- Qual é a política de comunicação da Câmara? Existe um documento que norteie isso?

A política de comunicação da Câmara está definida em diversas normas da legislação interna. A mais recente, que reestruturou a Secretaria de Comunicação, é o Ato da Mesa nº 68 de 2013. Para mais informações, siga o link: <http://www2.camara.leg.br/legin/int/atomes/2013/atodamesa-68-8-janeiro-2013-775053-norma-cd.html>

- De que forma a transparência é vista na Câmara dos Deputados antes e depois da implementação da LAI?

O Poder Legislativo, na comparação com o Judiciário e o Executivo, é o poder público mais aberto à participação popular e mais transparente na disponibilização e distribuição de informações. A própria existência de uma grande estrutura de comunicação na Câmara – com a criação da TV Câmara, em 1997 e, no ano seguinte, da Secretaria de Comunicação e seus veículos jornalísticos e demais instrumentos de divulgação institucional e relações públicas – se pauta pelo compromisso com a transparência que se exige numa democracia. É por isso que, por exemplo, as reuniões das Comissões Permanentes, Comissões Especiais, Comissões Parlamentares de Inquérito e, sobretudo, as do Plenário são transmitidas ao vivo e farto noticiário é produzido e distribuído em tempo real. Além disso, o portal da Câmara na internet oferece acesso fácil e amplo acesso a uma miríade de informações de interesse público. O início da vigência da Lei da Acesso à Informação, aprovada na Câmara, só veio a aumentar esse compromisso com a transparência nas informações de interesse público.

- Como a assessoria de imprensa funcionava antes da implementação da LAI?

Sempre com o intuito de facilitar o trabalho da imprensa e tentando colaborar no sentido de intermediar, o mais rapidamente possível, as demandas por informação dos meios de comunicação e as fontes de informação internas. Isso nem sempre é possível porque o ritmo de trabalho da imprensa às vezes não se coaduna com a necessidade de tempo que uma boa apuração exige. O timing da imprensa não combina com o ritmo de trabalho de servidores que têm de interromper o seu

trabalho normal para atender demandas inesperadas e imprevisíveis. Mas, em geral, as informações fluem de modo adequado.

- Como a assessoria passou a funcionar depois da implementação da LAI? O que mudou? Quais foram as adaptações?

Não houve mudanças na rotina da assessoria de imprensa. No entanto, é plausível afirmar que a LAI impõe maior cuidado com a precisão das informações a serem passadas para a imprensa e a mídia em geral. Isso porque informações solicitadas à assessoria de imprensa da Câmara também podem ser pedidas com amparo na LAI, e isso de fato, às vezes, acontece. Ou seja, há casos em que jornalistas consultam a assessoria de imprensa ao mesmo tempo em que pedem as mesmas informações ao Serviço de Informação ao Cidadão, com base na LAI. A principal diferença é que a assessoria de imprensa tenta responder o mais rapidamente possível e, pela LAI, é possível dispor de um prazo de até 20 dias prorrogáveis por mais 10. Mas, dependendo do tipo de informação solicitada, não raro de muita complexidade e/ou que demandaria muito tempo de pesquisa, apuração e consolidação, e não sendo “hard news”, mas “matéria fria”, a própria assessoria de imprensa pode sugerir que o jornalista encaminhe sua demanda ao Serviço de Informação ao Cidadão.

- De que forma a assessoria se preparou para lidar com o que a LAI exige? Houve capacitação?

Boa parte da Câmara se preparou para lidar com as novas demandas criadas pela vigência da LAI. Houve muita distribuição de informação internamente. Temos também um Comitê Gestor da LAI, do qual eu faço parte, e o Centro de Documentação e Informação tem equipe bem preparada para resolver todo tipo de questão relacionada à LAI. Especificamente, quanto à Assessoria de Imprensa, sobretudo no início da vigência da LAI, houve necessidade de dialogar com as fontes internas de informação que passaram a questionar se ainda precisariam atender demandas por informação de jornalistas externos encaminhadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara, já que a Casa havia instalado o seu Serviço de Informação ao Cidadão, e, no entender de alguns servidores, pedidos de informação de jornalistas deveriam ser tratados como todos os demais pedidos de informação de qualquer outro cidadão.

- Existe relação entre o departamento que atende as demandas da LAI (o Cedi) e a assessoria de comunicação? Qual? De que forma ela acontece hoje?

Sim. E a principal colaboração existe no sentido de facilitar o trabalho da imprensa. Assim, demandas encaminhadas por jornalistas ao Serviço de Informação ao Cidadão recebem tratamento prioritário; em muitos casos, são respondidas rapidamente, dentro do possível e a depender do objeto da consulta, não necessitando do longo prazo para respostas que a LAI estabelece.

Entrevista 3.

Entrevista gravada, realizada no dia 9 de agosto de 2013.

Entrevistada: Malva Beatrice Machado Algarte, chefe da Assessoria de Imprensa da Câmara dos Deputados

Período em que está à frente da Assessoria de Imprensa: desde o início de 2013. Porém em 2012 trabalhou na Assessoria de Imprensa (não como chefe) durante 8 meses.

Telefone: 3216-1507

Email: malva.algarte@camara.leg.br

- Quem são as pessoas que hoje compõem a Assessoria de Imprensa?

São três pessoas. Eu e mais duas. Na Câmara você tem dois grandes departamentos que compõem a Secretaria de Comunicação Social: o Departamento de Relações Públicas e Divulgação Institucional e o departamento de jornalismo – mídias integradas, nesse departamento você tem a agência (de notícias), rádio e TV. Aí são vários repórteres, cobrindo todas as audiências, plenário, tudo o que acontece aqui, eventos. A nossa relação [da Assessoria de Imprensa] com o jornalista de fora é para passar informações sobre a instituição. Aqui todos fazemos as mesmas coisas; atendimento à imprensa, elaboração de releases e responde às demandas.

- Qual é o processo quando um jornalista demanda uma informação?

Por telefone ou por email. Muito raramente eles vêm pessoalmente. Eles pedem a informações, nós apuramos e repassamos.

- Qual a relação da Assessoria de Imprensa com o de Documentação e Informação da Câmara (Cedi)?

O que acontece é o seguinte: muitas vezes o jornalista vai lá [no Cedi] e aqui [na Assessoria de Imprensa] ao mesmo tempo. Mas eles vêm mais aqui, com certeza. Normalmente, o que eles pedem pela LAI são coisas para um trabalho de envergadura maior. O que eles [jornalistas] têm pedido muito foi mais sobre nota fiscal da cota para o exercício da atividade parlamentar. Sai muita matéria sobre o uso da cota dos deputados. Cada parlamentar tem uma cota para gastar com passagem aérea, custear o escritório no estado e essa cota é por reembolso. Então ele tem que gastar para depois ser reembolsado. Já existia um estudo no sentido de digitalizar essas notas e com a LAI isso se fortaleceu. Não foi uma coisa que surgiu com a LAI. Já havia esse estudo. Essa é uma demanda muito grande dos jornalistas. A partir do mês de setembro [de 2013], elas estarão digitalizadas. Elas passarão a ser digitalizadas a partir de agora. As notas do passado não serão digitalizadas. Então, uma das demandas que o jornalista tem no Cedi para a LAI é sobre a cópia da nota fiscal. Se ele nos liga, por exemplo, solicitando a cópia de uma nota, nós encaminhamos para o Cedi. Esse trabalho não é da Assessoria de Imprensa, é do Cedi, porque é um trabalho de pesquisa, de arquivo. Desde quando

começou esse estudo para digitalizar as notas, eles chegaram a conclusão de que: o passado não poderia, porque é muita coisa; eles vão ter que continuar consultando por meio da LAI; e porque tem algumas informações que pela própria LAI não podem ser visualizadas, precisam ser tarjadas, como nota fiscal de pessoa física. A Câmara não pode sob pena da Lei divulgar esse tipo de informação, então ela tem que tarjar isso e sem estragar a nota. Foi esse o tempo de estudo para pensar como fazer esse procedimento. E o outro passo é: quem vai fazer isso? Então se chegou a conclusão que o gabinete dos deputados serão os responsáveis por isso. Cada gabinete será responsável pela nota fiscal do seu deputado. Eles até já estão passando por treinamento. Há cerca de dois meses, saiu uma matéria no “Contas Abertas” que publicou erradamente dizendo que como se não tivesse acesso as informações da cota. Hoje já tem. No portal da Câmara. Ele tem as informações só que ele não vê a nota. As vezes ele quer ver a nota. Lá no portal vai entrar em “Transparência” -> “Cota Parlamentar”. Se você digita o nome do deputado você tem ali informações de tudo o que ele gastou. O problema que o jornalista quer ver a nota. Para isso, ele precisa recorrer a LAI.

- Se um jornalista busca uma informação por meio do Cedi e se identifica como tal, a Assessoria de Imprensa é comunicada?

Não. Até porque o jornalista não pede como jornalista. Ele pede como pessoa [cidadão].

- Para ele pedir uma informação ele precisa dizer se ele é jornalista?

Não. Qualquer cidadão, pela LAI, pode pedir informação. Ele não se identifica como jornalista. Você solicitar uma informação pelo “Fale Conosco” [no site], pessoalmente ou por telefone. Ele se identifica com CPF, como cidadão.

- Você acredita que os jornalistas solicitam mais informações via Assessoria de Imprensa ou Cedi?

Não houve muita mudança no trabalho antes e depois da LAI. Da Assessoria de Imprensa não houve. Eles [jornalistas] continuam recorrendo mais a gente. Sempre. LAI é um trabalho de pesquisa, minucioso, como o caso da nota fiscal, por exemplo. A maior parte das informações está no portal. Então se o jornalista é de fora, por exemplo, e não sabe, ele liga na Assessoria e nós explicamos tudo, tiramos as dúvidas regimentais e ensinamos a encontrar a informação pelo portal da Câmara.

- Às vezes os jornalistas preferem recorrer antes a Assessoria de Imprensa do que ao SIC (Cedi) por conta do prazo. É isso mesmo?

99% das nossas respostas são fornecidas no mesmo dia. Às vezes, de um dia para o outro. A não ser, eventualmente, quando o próprio repórter já vê que se trata uma pauta fria. No relatório do balanço de um ano da LAI da Câmara, a maioria das demandas foi respondida em até 24 horas.

- Se eu ligo na Assessoria de Imprensa e solicito uma informação referente à nota fiscal, vocês me encaminham para o Cedi. Vocês acompanham o desenrolar dessa demanda?

Não. Eu repasso todas as informações sobre cota parlamentar, mas se ele [repórter] me pedir a cópia da nota fiscal, eu oriento ele para procurar o Cedi. Aí eu deixo por conta...

- Assessoria de Imprensa e o Cedi têm reuniões? Vocês se encontram?

O meu diretor, o Pedro Noletto do Departamento de Relações Públicas e Divulgação da Câmara, faz parte do comitê gestor da LAI. Existe essa relação no âmbito maior e eles não tratam de soluções para o dia a dia, mas de estratégias mais amplas para melhorar e facilitar o trabalho. Seria algo semelhante ao trabalho de um consultor, no sentido de dar sugestões e não para tratar de questões pontuais.

- Já aconteceu da Assessoria de Imprensa ser surpreendida com uma notícia cuja informação foi adquirida por meio do Cedi, via LAI?

Não. O que às vezes acontece não é pela LAI. Pode ser relacionado ao presidente da Câmara ou a algum deputado, mas aí eles têm assessorias próprias. Não temos o controle dessas informações. O trabalho é bem separado, cada membro da mesa diretora da Câmara tem uma assessoria. Cada presidente de comissão legislativa tem uma assessoria. Então, qualquer surpresa... é o próprio deputado que dá uma entrevista. O que acontece muito é: o jornalista apurou, a gente ajudou, passou os números e tal e, às vezes, ele quer uma opinião, uma aspa, uma avaliação, alguma coisa mais subjetiva aí não é com a gente. Nesses casos, a sempre encaminha ou para o presidente ou primeiro secretário. Ligam muito pra cá, por exemplo, perguntando o que o presidente da Câmara pensa sobre “isso”, não é com a gente. Nós já encaminhamos.

- Do seu ponto de vista, o que mudou com a LAI na Assessoria de Imprensa da Câmara?

Eu, realmente, não vejo diferença. A Câmara já tinha uma política de transparência muito grande. As demandas continuaram as mesmas. A assessoria tem uma parte de releases, que são os de eventos dos programas que a Câmara tem de relacionamento com a sociedade, que são bem institucionais. A gente não faz releases da questão legislativa, o que foi votado e o que não foi, questão política... As demandas que a gente recebe são bem administrativas e elas continuaram as mesmas. Um exemplo do que mudou com a LAI foi a questão da nota fiscal. Antes, eles [os jornalistas] não ou quase não pediam a nota fiscal. Com a LAI eles começaram a pedir. Já existia Fale Conosco, na Câmara e eles poderiam recorrer para esse tipo de informação. Se um jornalista pedisse para a ver a nota, antes da LAI, provavelmente esse seria um caso que eu iria tentar conseguir isso pra ele. Só mudou por onde ele vai conseguir, digamos. No caso da cópia. O que eu acho que mudou da iniciativa do jornalista é que ele passou a cobrar mais a cópia da nota fiscal. Talvez a diferença seria a forma de como ele iria conseguir essa nota fiscal. Antes da LAI, eu ia ficar tentando por aqui [assessoria de imprensa] e eu iria passar para ele. Muita gente começou a pedir para os órgãos públicos pela LAI, na verdade, os trabalhos individuais, querendo que o serviço público trabalhe para ele. Em um ano de LAI muitos órgãos foram se ajustando até no sentido de publicar as informações no site. A cota parlamentar, por exemplo, está no site em forma de

dado aberto. Trata-se de um arquivo que você abre e, qualquer profissional de informática não muito capacitado, é capaz de programar o código desse arquivo e lá aparecem todos os dados. Aí por exemplo, me liga um jornalista querendo saber “quais dos 513 deputados contrataram a empresa x?”. A partir dessa tabela [dados abertos], ele faz a combinação que ele quiser. Ele faz uma planilha no Excel com a tese que ele provar.

- E se eu não tiver esse conhecimento de informática?

Não, isso é pra quem é de informática. Porque a única forma é assim. Se você não quiser cruzar dados, está lá [a informação], legível. Precisa ser um profissional e quando eu falo minimamente qualificado, é porque qualquer profissional de informática sabe ler aquilo. Eu já tive uma demanda aqui que o jornalista queria que eu fizesse esse cruzamento de dados. Aí eu falei pra ela: “Olha, eu não posso fazer isso. A Câmara não pode, nem se você pedir pela LAI, porque tem o dado aberto”. Porque se não, a Câmara, um órgão público, está trabalhando para um setor privado. E ela não está escondendo, está lá [a informação]. Como são muitas demandas, por isso que o ideal para a casa é que tudo esteja lá em dado aberto, inclusive as notas fiscais, porque aí a pessoa faz a pesquisa que quiser.

Entrevista 4.

Entrevista gravada, realizada no dia 15 de agosto de 2013.

Entrevistado: Fernando Rodrigues, diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e coordenador do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas

Email: fernando.rodrigues@grupofolha.com.br

- O que a Abraji de forma geral vem fazendo para obter as informações via lei de acesso de forma que elas não sejam utilizadas de maneira inadequada?

A Abraji não produz conteúdo. Então, a Abraji não faz busca de informações por meio da lei de acesso para produzir reportagens. O que a Abraji faz, por meio de uma iniciativa dela, que se chama Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas é uma vez por ano fazer uma pesquisa no Brasil inteiro requerendo informações públicas. Isso começou em 2006 antes da lei e acontece todo ano para medir o acesso a informações públicas no Brasil. Daí divulga um relatório cujo nome é Mapa do Acesso. Isso fica dentro do site do Fórum do Direito de Acesso a Informações Públicas. É um relatório anual feito pelos voluntários da Abraji, mas a Abraji não usa as informações para produzir reportagens porque a Abraji não produz conteúdo para publicar reportagem. Não faz nada disso. Ela é uma associação de jornalistas que trabalham em jornais, revistas, rádios, enfim, por aí e que eles que fazem as reportagens e daí se associam à Abraji.

- Qual é o papel da assessoria de comunicação na mediação das demandas por informações públicas?

Isso é uma forma que se estabeleceu no modelo de jornalismo, vamos dizer, do padrão ocidental que a gente pratica aqui no Brasil e que foi inventado na Europa, sobretudo, pelos ingleses e depois foi replicado nos Estados Unidos, aperfeiçoado e se espalhou pelo mundo todo. Então, a gente pratica um jornalismo em que entidades públicas ou privadas estabelecem canais específicos para se relacionar com a imprensa. Eu vejo como uma coisa natural. A Câmara dos Deputados, a Petrobrás, a Casas Bahia, o Banco Itaú, artistas de novela, todos têm assessores de imprensa. E eu acho que se os profissionais envolvidos desempenharem a sua função corretamente que é sempre o que é desejável vai ser sempre uma boa relação. É uma boa relação porque, enfim, porque é uma pessoa que vai facilitar o contato que vai ser estabelecido entre os jornalistas e a fonte da informação. Acho uma coisa boa.

- Mas na sua opinião qual o melhor caminho para requerer uma informação a assessoria de imprensa ou o SIC?

Depende. Tem algumas informações que por razões óbvias não vão estar disponíveis para o assessor de imprensa fornecer prontamente. E, nesse caso, nem adianta ligar para o assessor de imprensa. Algumas informações, a imensa maioria delas, eu acredito que se o assessor de imprensa, o departamento de comunicação de uma determinada empresa ou entidade está bem organizado ele vai poder fornecer a maioria das informações. Algumas não. Mas aí não é culpa do assessor.

É culpa de como o órgão foi estruturado e daí é melhor fazer o pedido já diretamente por meio da Lei de Acesso. Aí tem que analisar cada um dos casos que se vai tratar.

- O senhor não vê um risco do tratamento e interpretação desses dados passando via assessoria?

Não, nenhum risco. Tem uma tradição... O Brasil é um país muito atrasado, né? Me desculpe chover no molhado. A gente tem os costumes muito ruins, que tudo tem que estar carimbado, autenticado, reconhecido em cartório. Eu acho o seguinte. Jornalista não é policial. Jornalista não é juiz de direito. Jornalista não é advogado. Jornalista é jornalista e tem que fazer reportagem. Se o jornalista vai na Câmara dos Deputados, na Casas Bahia, no Banco Itaú, falar com o artista da novela, enfim, para fazer uma reportagem aí a própria pessoa ou entidade ou assessor da entidade dá um papel para ele e diz olha esse papel aqui pertence, esse papel aqui explica esses que você está pedindo, eu tenho que ter boa fé, uma mente desburocratizada para aceitar aquilo lá e relatar esses dados foram fornecidos pela assessoria de comunicação do órgão tal. E eu vou dar como verdadeiro porque foi a assessoria que me deu. Se tiver errada a informação é um problema evidentemente, mas tem que haver uma certa confiança. Não tem cabimento qualquer informação que eu tiver que requerer fazer um formulário, preencher meu nome, endereço, etc. Tem que haver um pouco de confiança mútua. O que são as sociedades desenvolvidas como a gente vive? Elas são baseadas na confiança. Elas têm que ter confiança nas pessoas e você vai ser fiador dessa confiança. Evidentemente pode haver uma quebra da confiança e dar tudo errado, mas isso daí tem que ser a exceção e não a regra. Então, eu acho que pedir para o assessor de imprensa uma informação é perfeitamente legítimo, é a forma mais rápida muitas vezes e deve ser usado esse canal sempre que possível. Quando não for daí você faz o pedido por meio da Lei de Acesso.

- Um ano da Lei de Acesso a informação. O senhor acha que agora está mais fácil obter informação de um órgão público?

Então é muito difícil fazer essa avaliação. Porque é muito complexo. Tome o Governo Federal. Tome a Câmara dos Deputados. Tome um órgão específico como a Funai ou qualquer outro. Para responder essa sua pergunta eu teria que ter uma pesquisa muito mais precisa e científica. O que eu acho que está acontecendo de fato é. Número 1: a Lei não foi esquecida. Não é uma lei que não pegou. Isso ninguém pode falar que essa é uma lei que não pegou. A Lei tem muitos problemas ainda de aplicação é verdade, mas você já viu o número de reportagens que são feitas com base na Lei? É impressionante. No Fórum de Acesso, a gente tem um monitoramento e sai muita coisa. Sempre saem notas sobre as reportagens que foram feitas. Eu acho isso um avanço civilizatório quase que inimaginável se você for pensa há 10 anos quando não tinha a Lei ou há 5 anos. E hoje em dia... Isso é um exemplo de como a Lei pegou. Elimina qualquer argumento de que essa lei não pegou. A lei pegou, agora, como todas as leis que introduzem novos métodos e costumes, ela vai enfrentar resistências de todos os lados. Tem jornalista que ainda não sabe talvez direito como a Lei funciona. É natural que isso ocorra. E tem órgão público também que não criou os mecanismos necessários de contato. E eu tô falando de Brasília. A situação é muito pior nos municípios e nos Estados. Quando a gente fala do Governo Federal é quase um paraíso na comparação com a maioria

dos municípios. Vai algum dia funcionar nos municípios? Eu acredito que vai. Todos os países que introduziram a lei de acesso demoraram muitos e muitos anos para que a lei de acesso pudesse de fato ser cumprida. Nos Estados Unidos, a Lei de Acesso foi adotada em 1966. E só foi em 1974, com a primeira reforma da lei que ela de fato começou a ser dada como verdadeiramente uma ferramenta que estava funcionando. Então, você vê nos EUA que está na frente do Brasil em termos de certas garantias dessa ordem a Lei demorou um pouco menos de uma década para depois de ter sido aprovada vigorar na sua plenitude. E até hoje ela vem sendo atualizada. E vai continuar a ser. E no Brasil não vai ser diferente. A gente tem uma lei há um pouco mais de 14 meses e ela tem defeitos. A Lei também não é perfeita. Falar que a Lei não é perfeita é quase que uma obviedade porque não existe lei perfeita. Todas as leis têm algum defeito que poderia ser melhorado. Agora, a Lei brasileira é bem razoável. É uma das mais bem formatadas das que existem disponíveis por aí.

- O que falta para a efetiva aplicabilidade dessa lei?

Por parte dos jornalistas, é importante que os jornalistas se capacitem para entender o que é a Lei, o que ela determina e o que ela garante de direitos. Os jornalistas precisam se capacitar para fazer pedidos corretamente, escrever de maneira correta a descrição da informação requerida. Isso por parte dos jornalistas e a propósito isso vem sendo feito de maneira contínua pela Abraji. A Abraji faz seminários, oficinas, para difundir a forma como se deve usar e exercer o direito criado pela lei de acesso à informação. E no caso dos órgãos públicos, é cumprir a lei. A lei é muito específica. Ela tem que ser cumprida. Primeiro, cada órgão público ou poder público tem que regulamentar a lei. Ela foi regulamentada em primeiro lugar pelo Poder Executivo Federal, aí aos poucos os outros poderes foram regulamentando. E nos Estados é necessário que exista uma regulamentação e depois da regulamentação que a Lei seja cumprida. A Lei é muito específica. Eu participei de vários debates e seminários quando ela estava sendo redigida, conheço ela em alguns detalhes, então, eu acho que ela é quase auto-explicativa.

Hoje, o senhor acha que com a Lei de Acesso melhorou o acesso as informações?

No caso da Câmara dos Deputados, é uma porcaria, uma lástima. Veja que na Câmara, se eu perguntar o salário de alguém, eu tenho que dar o meu nome, endereço, telefone, CPF e RG. A pessoa de quem perguntar o salário vai ficar sabendo de todos os meus dados e ficar ligando aqui pra mim. Isso é um absurdo! É um flagrante de ação de descumprimento da Lei. A Câmara e o Senado não cumprem a Lei. Isso aí é contra a Lei. A Lei diz que não pode constranger ninguém. A Câmara e o Senado, que fizeram a Lei, descumprem de maneira flagrante. Eles regulamentaram a Lei com esse dispositivo e isso é um absurdo. Eu até perguntei para o Henrique [Alves, presidente da Câmara], exatamente sobre isso – “por que você não muda isso?”. Ele falou “ah, vou mudar”. Mentira, não muda. É um absurdo! Eu quero a informação. Pra que? Não te interessa. Me dá a informação, é pública. É um atraso mental do brasileiro.

- Você vê algum grande problema com relação ao cumprimento do prazo para o fornecimento de uma informação requisitada via LAI?

Eu acho que os órgãos públicos nada fazem para te ajudar. Por exemplo, seu quiser pegar os salários dos deputados. Aí você entra lá e você tem as despesas. Gastou tanto de gasolina. Aí você quer ver a nota fiscal da gasolina. Onde está a nota fiscal. Está lá. Tem que ir pessoalmente. Nós estamos no século XXI. Coloca o pdf dessa nota lá. Respondendo à pergunta: Isso em geral, depende também do tipo de pedido. Mas em geral responde dentro do prazo de 20 dias. Eu acho que isso daí é padrão hoje em dia no Governo Federal e, em geral, no plano federal. É raríssimo a resposta não vir dentro do prazo. E eu acho natural que tenha um prazo. Tem que ter um prazo porque é razoável que um órgão público não esteja lá parado esperando o seu pedido. Ele tem outras coisas para fazer. O que não é razoável é esse tipo de justificativa de que é difícil porque falta funcionário... Falta é vontade, falta diminuir a preguiça e falta ser um pouco mais interessado em cumprir a Lei.

- O senhor acredita que mudou a forma de apuração?

Eu acho que não. Eu acho que tá igual. É uma ferramenta a mais. Porque o que é a apuração de uma reportagem? Você tem a suspeita de alguma coisa, alguma irregularidade, aí você vai atrás de quem pode te ajudar a descobrir se isso é verdade ou não - pessoas envolvidas, precisa de documentos dos órgãos... Antigamente, você não tinha a Lei de Acesso e você pedia para as assessorias de imprensa, às vezes até conseguia e às vezes não. Agora, você tem o amparo legal da lei. Só isso. Agora, a forma de apurar continua igual. Você tem uma ferramenta a mais disponível.

- Como o senhor avalia a questão de querer integrar tudo e criar um portal único da transparência?

Resposta: Acho boa. Positivíssima. Qual é o problema subsequente agora? Transparência todo mundo tem. Mas pega o Ministério Público que tem várias instituições. Às vezes eu quero uma informação de um e eu acho que é de um, mas não é só daquele é de outro também. Daí, eu vou ter que entrar no outro separadamente. Essa unificação pode facilitar muito as pesquisas. Ter um canal unificado de entrada: o que você quer pesquisar? e você ter tudo aquilo para ir clicando e escolhendo o local onde você imagina que possa sair a informação pesquisada... Eu acho que isso pode facilitar. É uma decisão positiva que vem em boa hora. No caso do Governo Federal tem o portal da transparência da CGU. No caso do congresso, seria bom que eles tentassem fazer a unificação das informações públicas.

- O senhor acha que pode trazer também algum tipo de prejuízo essa unificação?

Se misturar os dados sim. Mas imagino que eles vão ter o cuidado de na hora de apresentar os dados, eles serão compilados de maneira coesa. É um pouco tarde, mas acho que eles estão acordando. Antes tarde do que nunca.

Tem uma coisa que eu sempre sugiro, sugeri até em um debate com o Jorge Hage, eu falei para ele na saída o seguinte: eu acho que todos os órgãos públicos precisam tomar uma providência para regulamentar a forma como são arquivados e

depois divulgados os meios de comunicação adotados. Vocês imaginam quando vocês nasceram não existia a internet ainda como tem hoje. Tudo eram - todas as ordens, comunicados - memorandos, papéis. Como é hoje? É tudo primeiro comunicação eletrônica e até o celular mandando SMS. Essas informações são públicas. Então, quando um procurador manda um email para outro ainda que escrevendo em linguagem de internet, tudo abreviado, não interessa, é uma informação pública. A história do país está sendo contada ali naqueles emails. E quando termina o governo esses emails que ficam ali no ponto gov vão para onde esses emails? Vão para lugar nenhum. Como é em países mais desenvolvidos? Nos Estados Unidos, por exemplo, é tudo arquivado e depois de um período são colocados à disposição para quem quiser pesquisar. É uma riqueza muito grande para contar a história daquelas instituições e sobre como elas se comportaram. Aqui, no Brasil, não tem em lugar nenhum. Ninguém arquiva nada. E você imagine que o que é pior é que não existe mais memorando. Então, não vai ter nada. Agora, a gente fica com essa história da ditadura, da comissão da Verdade porque achou um papel... Se na ditadura fosse internet não ia ter nada. Ia estar tudo apagado porque ninguém ia guardar. Não tinha lei. Pelo menos sobraram os papéis... Então, eu acho que, para quem se interessa por isso, é um trabalho grande pela frente. Os órgãos públicos têm que começar a se preocupar com isso e arquivar tudo isso. Quando você recebe email de funcionários públicos americanos sempre vem junto, no caso do governo americano, uma frase assim "este email não é classificado". O que isso significa? Eu não sei, mas imagino que toda vez que você for mandar um email deve perguntar: este email contém informações secretas, reservadas, confidenciais sim ou não? Você fala não e o email não é classificado. Se for arquivado quando alguém for pesquisar poderá ter acesso e olhar. Se o email for secreto você tem que preencher um negócio dizendo porque é segredo, colocar o grau de classificação e o email vai para um arquivo secreto. E vai ficar guardado, preservado porque é história do país. Aqui, no Brasil vai demorar e isso é um problema sério. Sério porque já há anos a comunicação interna de todos os poderes é eletrônica. E, mais, avançando porque email já é uma comunicação do passado... As pessoas usam muito SMS agora. Como vai preservar isso? Eu não tenho a menor idéia. Eu só sei qual é o problema. Não sei qual é a solução. Mas que é um problema é porque como não tem mais nada em papel daqui a 20 anos como você vai saber o que era dito pelo governo? Claro, estou exagerando. Uma coisa sempre tem, mas muita coisa será perdida. Fica a dica.

APÊNDICE B – Questionário da pesquisa com repórteres

Questionário base:

Nome:

Empresa/Veículo:

Cargo:

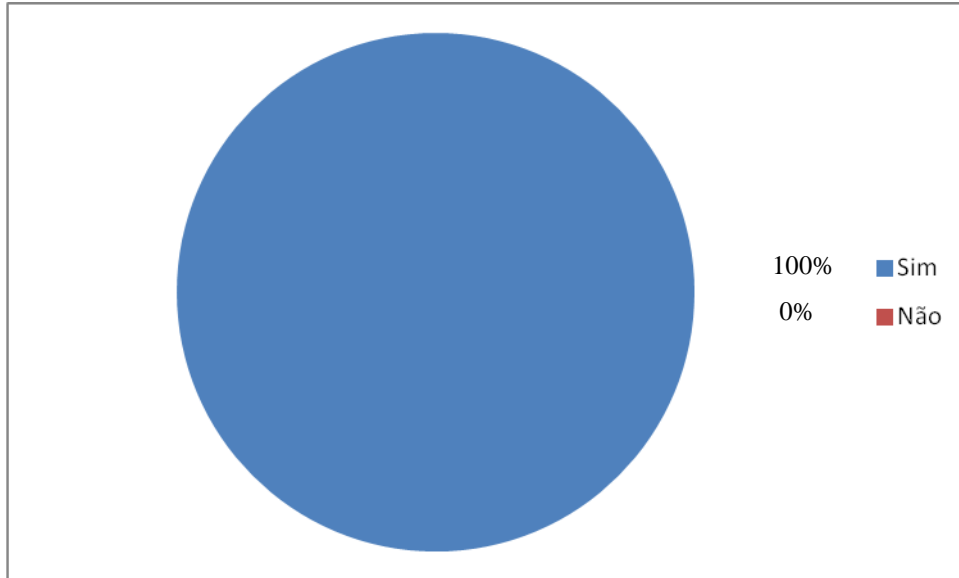
Perguntas –

1. Conhece a Lei de Acesso à Informação (LAI)? () Sim () Não
2. Costuma requerer informação por meio da LAI com frequência? () Sim () Não
3. Já pediu informações para a Câmara via LAI? () Sim () Não
4. Foi bem atendido? () Sim () Não
5. Leve em consideração questões como acesso à informação, tempo de resposta e qualidade do atendimento.
 - 5.1 Acesso à informação: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim
 - 5.2 Tempo de resposta: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim
 - 5.3 Qualidade do atendimento: () Ótimo () Bom () Regular () Ruim
6. Já teve algum problema ao requerer informação via LAI na Câmara? Qual?
7. A LAI foi um avanço no relacionamento entre os jornalistas e a Câmara? Por quê?
8. Em sua opinião a Câmara está apta para receber as demandas da LAI? Por quê?
9. Em sua opinião a assessoria de comunicação deve mediar as demandas solicitadas com base na LAI? Por quê?
10. A LAI é recente e completou em maio de 2013 um ano. Como jornalista, quais são as vantagens e desvantagens da LAI hoje? Marque um x nas opções que você concorda:
 - () A implementação da LAI é um avanço para a comunicação de forma geral
 - () Fornece acesso à informações públicas
 - () A informação é realmente acessível
 - () A informação repassada é compreensível
 - () Os assessores de imprensa estão preparados para lidar com as demandas da LAI
 - () O processo de solicitação e prazo para resposta é burocrático
 - () O prazo de resposta do pedido é longo, o que compromete a demanda do jornalista

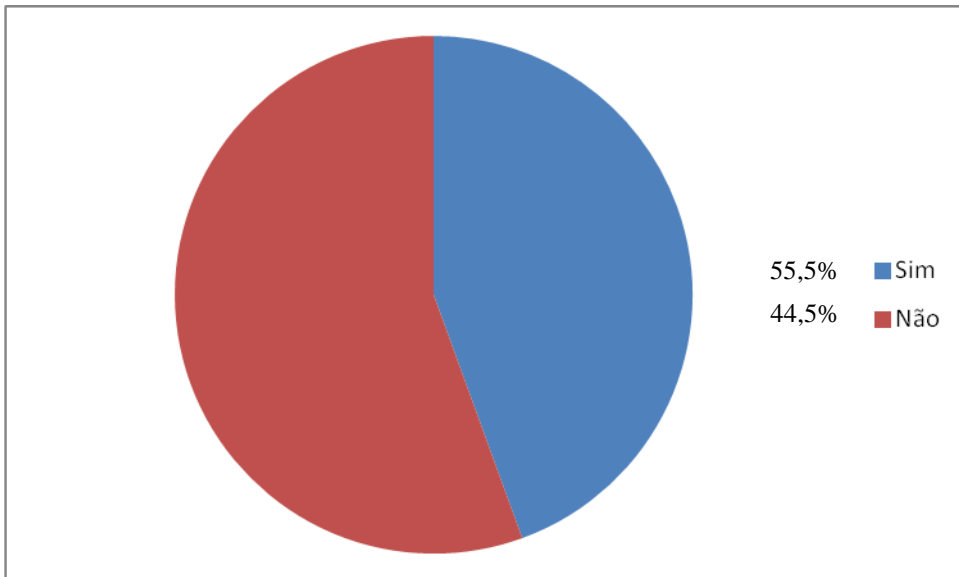
APÊNDICE C – Tabulações

Gráficos e formulários de entrevistas com repórteres:

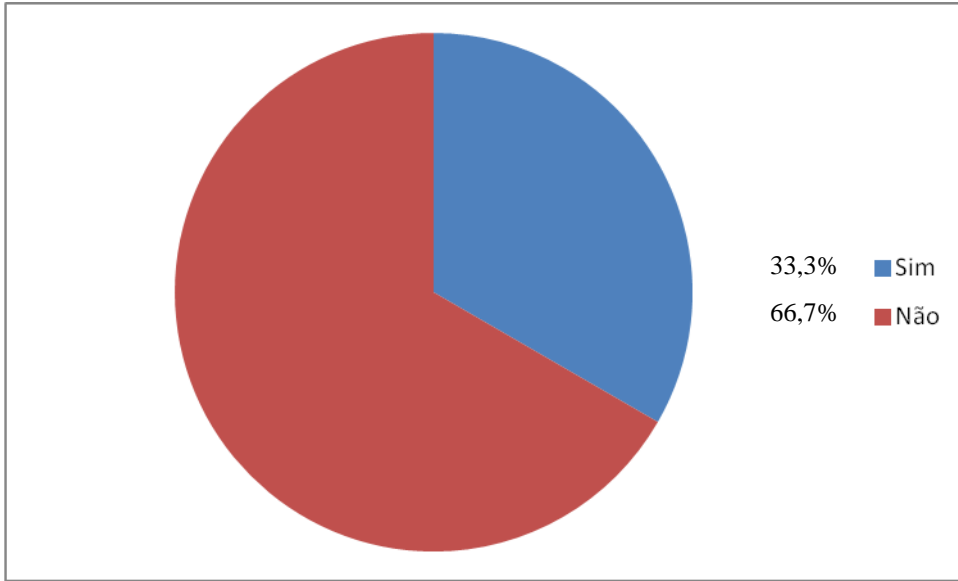
1. Conhece a Lei de Acesso à Informação?



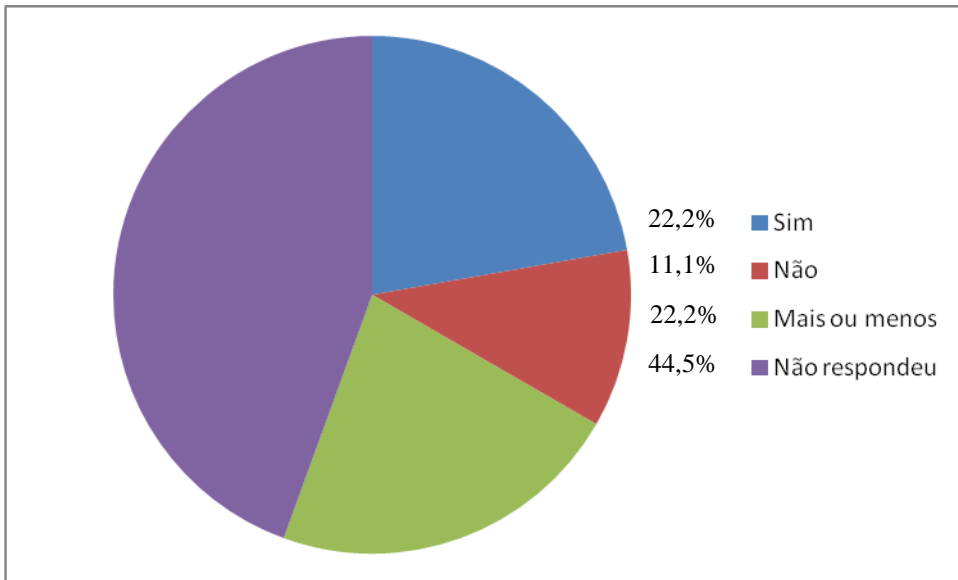
2. Costuma requerer informação por meio da LAI com frequência?



3. Já pediu informações para a Câmara por meio da LAI?

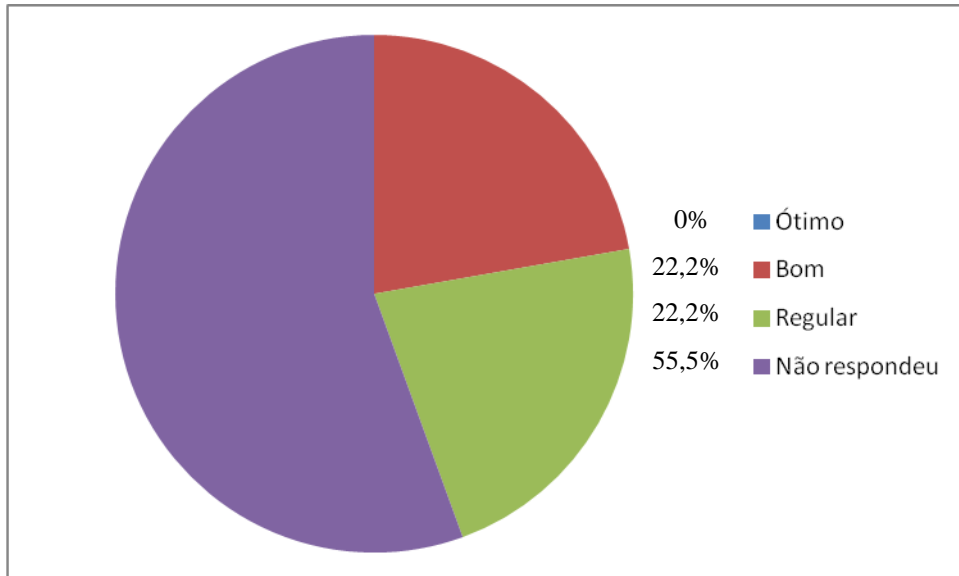


4. Foi bem atendido?

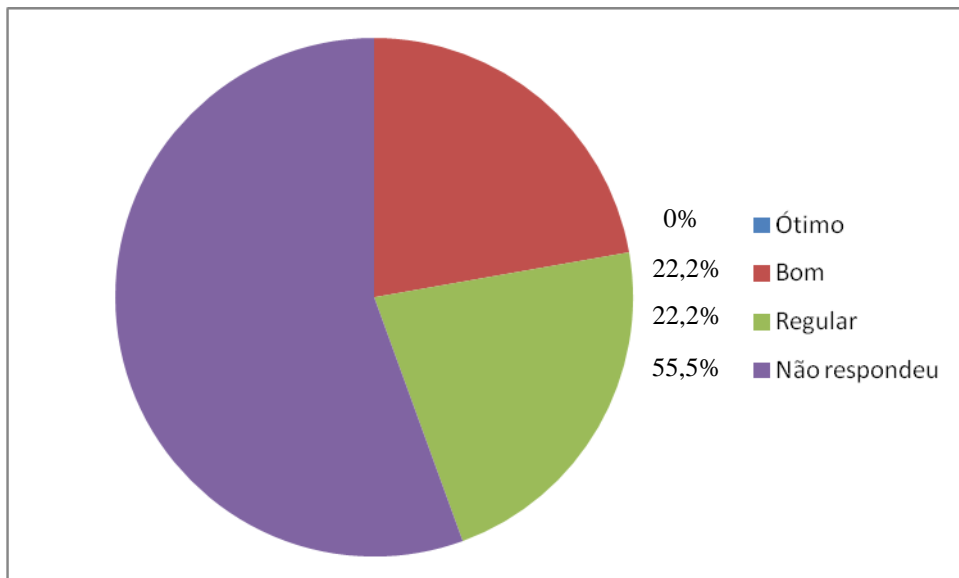


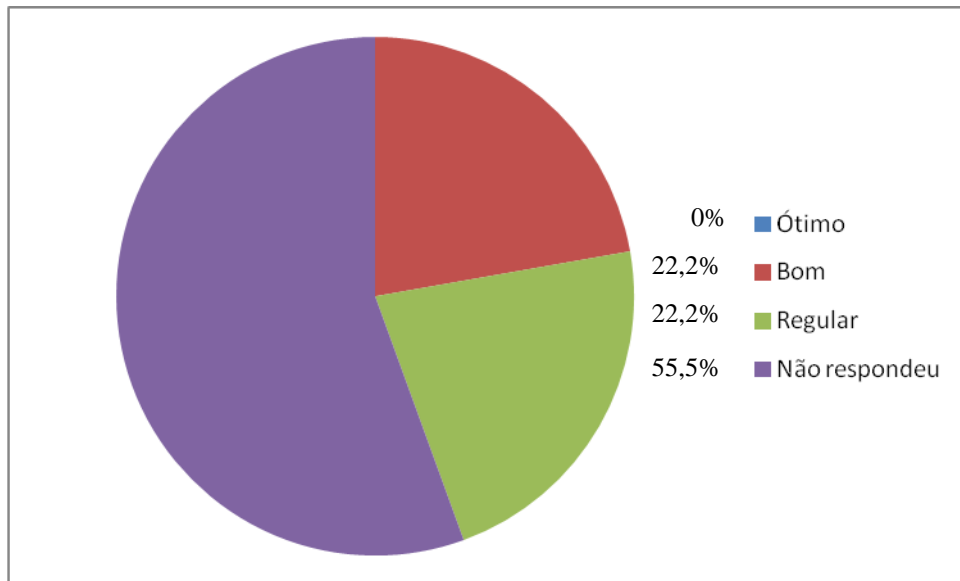
5. Leve em consideração questões como acesso à informação, tempo de resposta e qualidade do atendimento.

Acesso à informação:

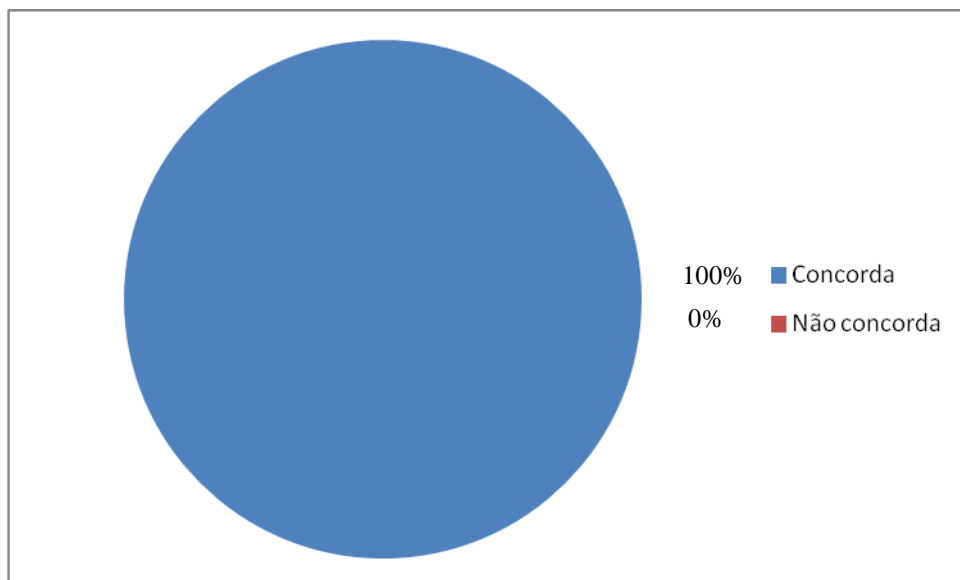


Tempo de resposta:

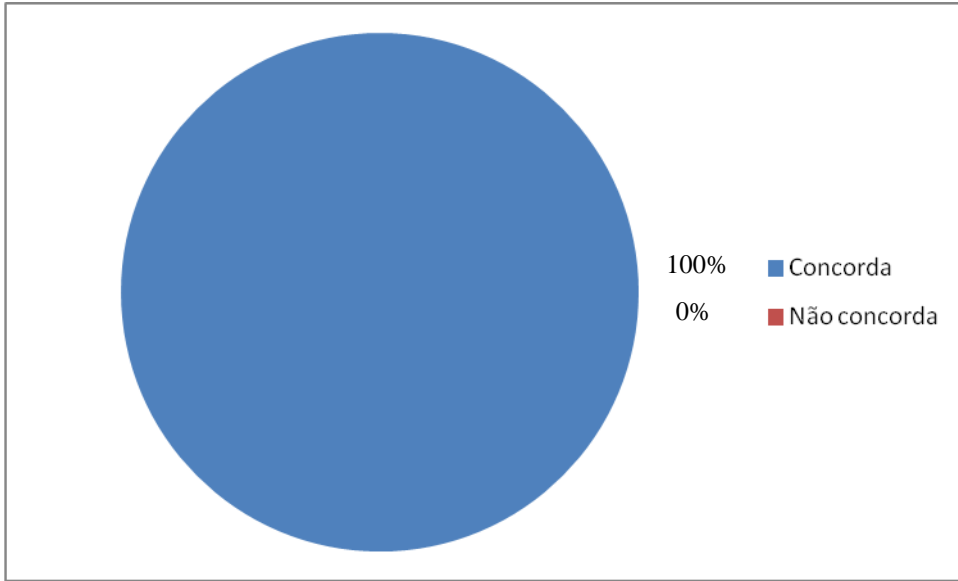


Qualidade do atendimento:

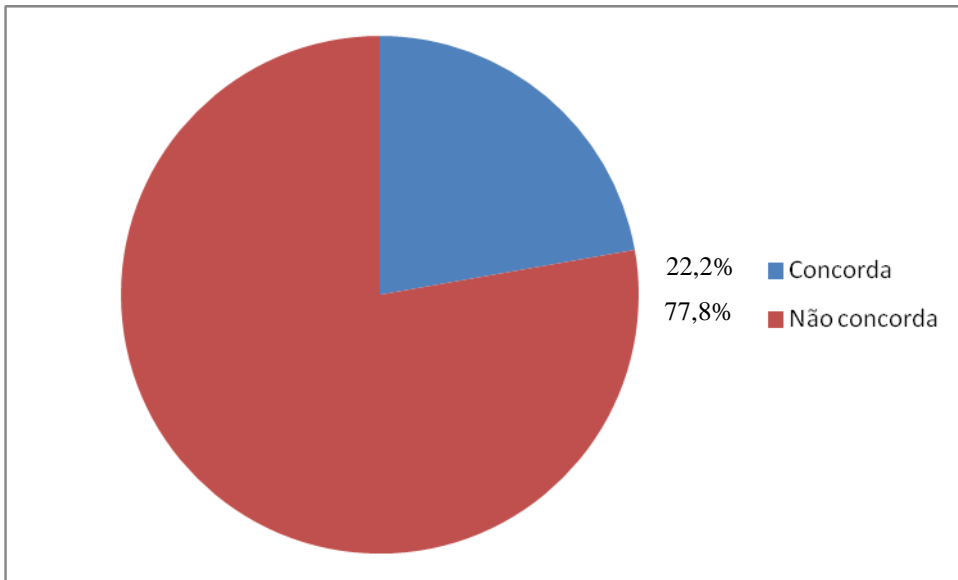
6. A LAI é recente e completou em maio de 2013 um ano. Como jornalista, quais são as vantagens e desvantagens da LAI hoje?

A implementação da LAI é um avanço para a comunicação de forma geral:

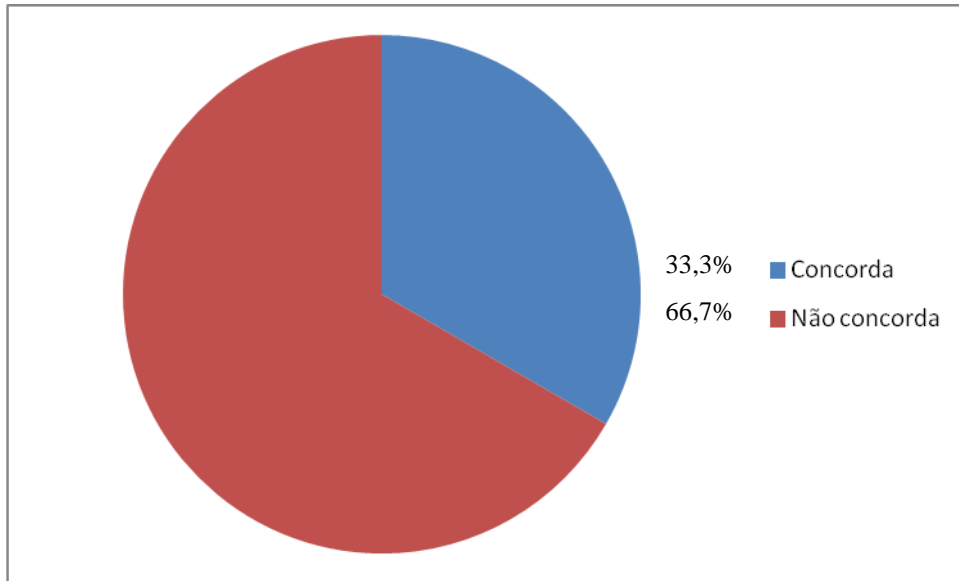
Fornece acesso a informações públicas:



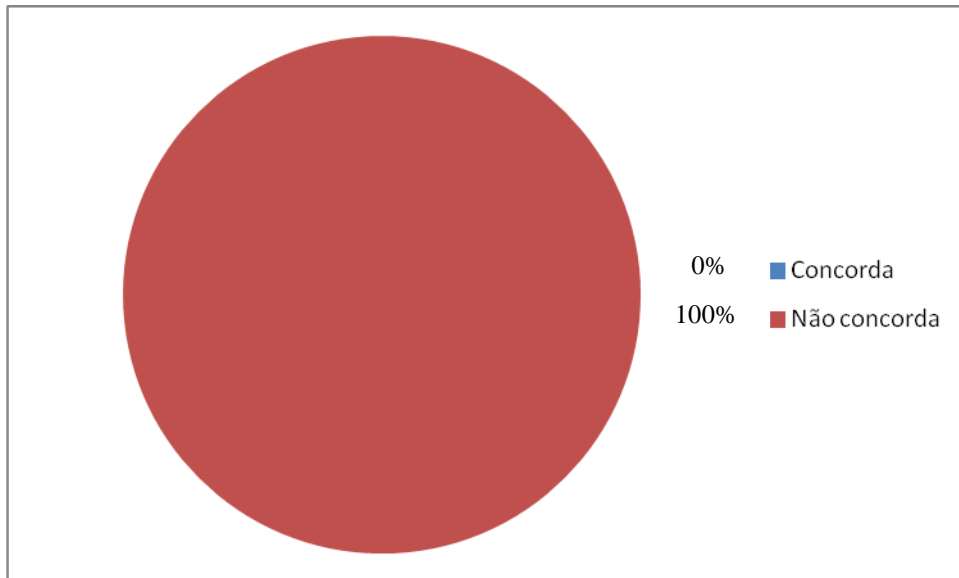
A informação é realmente acessível:



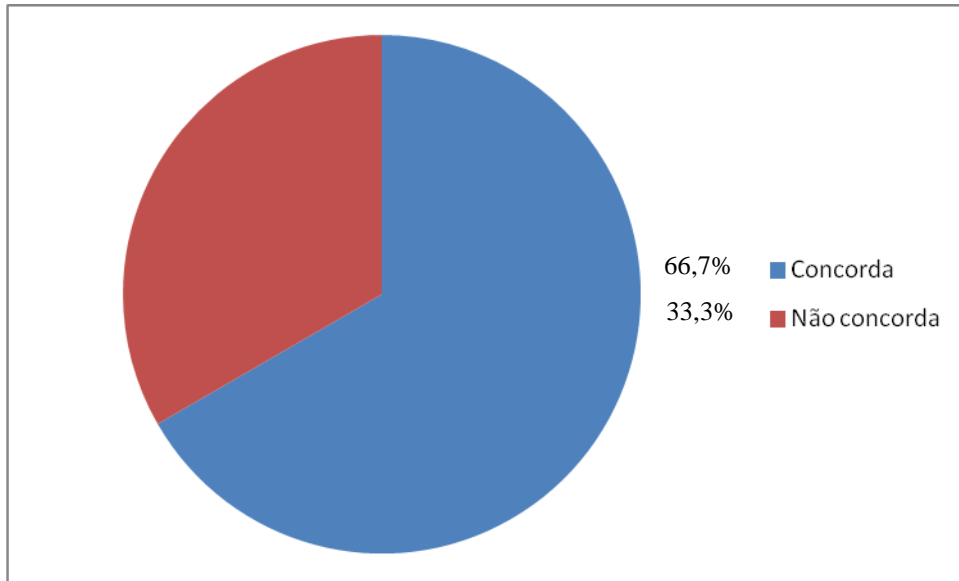
A informação repassada é compreensível:



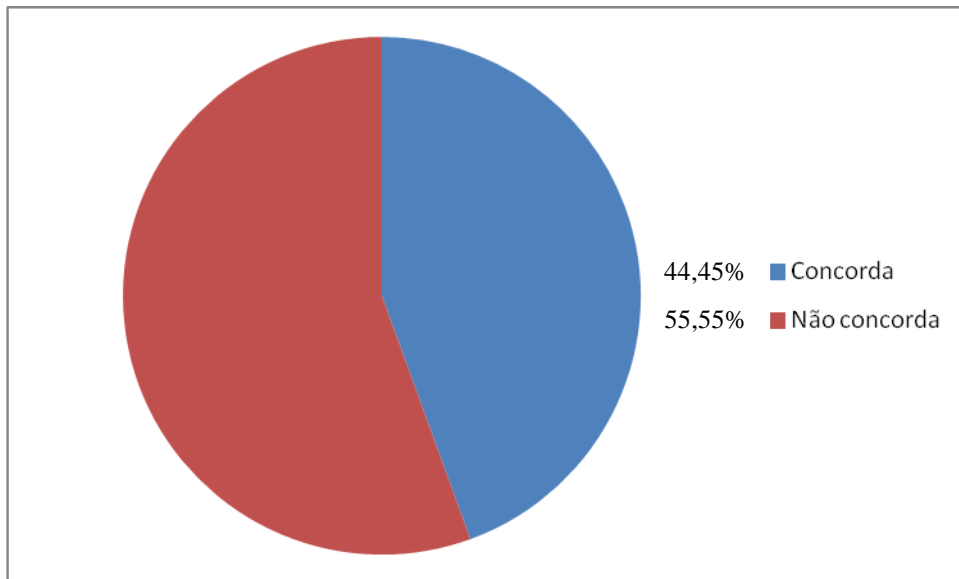
Os assessores de imprensa estão preparados para lidar com as demandas da LAI:



O processo de solicitação e prazo para resposta é burocrático:



O prazo de resposta do pedido é longo, o que compromete a demanda do jornalista:



ANEXO A – Reportagens

Estado de S. Paulo, 12 de fevereiro de 2013:

A4 | TERÇA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2013

O ESTADO DE S. PAULO

Nacional

estado.com.br

 Blog. Acesse as últimas notícias no Radar Político
estado.com.br/je/fradarpolitico

Governo. Relatórios obtidos pelo 'Estado' mostram que, em 2011 e 2012, órgãos como Anac e Antaq – cujos diretores estavam ligados ao esquema desmantelado pela Operação Porto Seguro – arrecadaram 45% do total cobrado de empresas que descumpriram normas

Agências reguladoras aplicam multas, mas não recebem nem metade do valor

Fábio Fabrin | BRASÍLIA

Atingidas por denúncias de corrupção e criticadas na função de controle de serviços públicos, as agências reguladoras tiveram em 2011 e 2012 desempenho fraco na fiscalização e punição de empresas sob sua responsabilidade. Relatórios obtidos pelo Estado, por meio da Lei de Acesso à Informação, mostram que a arrecadação com multas alcançou, no máximo, 45% do valor cobrado naqueles anos.

Alvo da Operação Porto Seguro, da Polícia Federal, que desbaratou esquema de venda de pareceres por servidores públicos, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) aplicou, nos dois anos, R\$ 3,45 milhões em multas, dos quais R\$ 1,94 milhão (34%) entrou no cofre. Outros R\$ 335,1 mil estão sendo parcelados. Gestores públicos e empresas portuárias que descumpriram normas do setor devem ainda R\$ 1,9 milhão.

Na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) – cujo ex-diretor Rubens Vieira foi preso pela Operação Porto Seguro, acusado de envolvimento com a quadrilha dos pareceres –, a receita também ficou aquém do almejado. O valor cobrado no biênio alcança R\$ 74,5 milhões. Menos da metade (R\$ 33,6 milhões) entrou no cofre. O valor arrecadado inclui o pagamento de multas de 2011, 2012 e anos anteriores. O órgão apresenta os números gerais da fiscalização, mas recusa-se a informar dados específicos de cada processo, embora sejam públicos.



